

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Plano Municipal de Educação PME de BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Lei Municipal

nº 3862, de 18 de dezembro de 2015, o PME/BC

**Balneário Camboriú
outubro - 2018**

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Tipo de Relatório: (x) de Monitoramento () de Avaliação
Período analisado: 25 DE JULHO DE 2018 a 27 DE SETEMBRO DE 2018

CÓPIA DA PARTE “A” DA FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

<u>Município:</u>	Balneário Camboriú	<u>Cód. Município:</u>		<u>Mesorregião:</u>	<u>AMFRI</u>	<u>UF:</u>	Santa Catarina
<u>Plano Municipal de Educação:</u>	Lei nº 3.862, de 18 de dezembro de 2015, o PME/BC						
<u>Períodos de Avaliação previstos:</u>	Anual	<u>Ano da primeira avaliação:</u>	2017				
<u>Comissão Coordenadora:</u>	I – Secretaria de Educação: Titular: Marilene Severino, Suplentes: Mirela Padilha II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores: Titular: Vereador Joceli Nazari; Suplentes: Vereador David Fernandes, Vereador Marcos Kurtz. III – Conselho Municipal de Educação – CONSEME; Titular: Ana Carolina Lemos Cavalheiro; Suplente: Rita Kacia Thibes						<i>Decreto nº9177, 31 de outubro de 2018</i>
<u>Equipe Técnica:</u>	Equipe técnica do processo de monitoramento do Plano de Educação de Balneário Camboriú de 2018 Cleusa Huner Kazmeierczak – Professora de Língua Portuguesa; Marilene Rosana Severino Cardoso – Diretora do Departamento de Educação Infantil; Marinez Ribeiro Pereira – Administradora escolar Maristela Gatto Faccio – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações Complementares; Nilzete Teixeira – Coordenadora de oficinas do ensino completar; SimoneHermes dos Santos Almeida– Diretora do Departamento Educação Especial; e Rita Kacia Thibes - CONSEME						Decreto nº 9178, de 31 de outubro de 2018

<u>Contatos de referência:</u>	<u>Telefone:</u>	(47) 3363-7144	<u>E-mail:</u>	pedagogico@educacaobc.sc.gov.br
---------------------------------------	-------------------------	----------------	-----------------------	---------------------------------

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei Federal nº13.005/2014) e com o Plano Estadual de Educação (PEE, Lei Estadual LEI Nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015, a lei 3862, de 18 de dezembro de 2015, o Plano Municipal de Educação de Balneário Camboriú ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre julho de 2018 e setembro de 2018, no qual foram discutidas e revistas as metas e estratégias bem como as ações que o município já realiza em prol de atender ao PME e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação”

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.	2016/2020	Detectou-se que a Meta 1, não se encontra alinhada na sua totalidade com o PNE, sugerimos que sua redação seja alterada <i>Nota Técnica- Como a população cresce 3% ao ano no município, detectou-se que a Meta 1, não se encontra alinhada na sua totalidade com o PNE, sugerimos que sua redação seja alterada, para: Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.</i>
		2016	
		2024	

Meta	1	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.				
Estratégias		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
1.1). Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades e necessidades locais a partir da demanda reprimida registrada no Programa Fila Única para vagas em instituições públicas.		2024	PPA programa 4006 ação 2.158	contínuo	Não	Aquisição de 436 vagas em escolas particulares para atender a demanda manifesta.

1.2) Realizar, periodicamente, atualização do Programa Fila Única, a fim de manter o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.	2024	Não há	contínuo	sim	O programa é mantido e atualizado.
1.3) Manter normas e procedimentos de consulta pública da demanda das famílias por creches, através do Programa Fila Única e de editais próprios publicados anualmente, aprimorando a forma de acesso ao sistema.	2024	Não há	contínuo	sim	O acesso às informações estão disponíveis na internet para os responsáveis acompanharem.
1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, a fim de construir no mínimo 5 unidades de educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade, até o fim da vigência deste plano.	2024	PPA Programa4006 ação 1.5		parcial	Uma escola foi criada no Bairro dos municípios ao lado do CAIC, Nei Nova Geração atende 80 crianças. Nota Técnica redução do número de unidades por considerar a contratação das escolas particulares para obtenção de vagas, e que sua a execução até o final do PME, deste modo solicitamos a alteração da redação da estratégia 1.4 para: 1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, a fim de ampliar com no mínimo 3 unidades de educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à

					expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade, até o fim da vigência deste plano.
1.5) Aplicar a avaliação da qualidade da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, e monitorar, anualmente, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes com garantia da divulgação dos resultados para a comunidade.	2024	PPA Programa 4006 Ação – 2.7	contínuo	sim	Grupo de coordenadores que comparecem às unidades escolares os Parâmetros nacionais de qualidade.
1.6) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a atualização dos currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	2018-2019	PPA Programa 4006 Ação – 2.7	Em andamento	sim	Contratação de Verena da UFSC para reformulação da proposta curricular

1.7) Garantir o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, braile para crianças cegas da educação especial nessa etapa da educação básica.	2024	Não há	contínuo	sim	Acompanhamento da educação especial e de professores AEE, número 36
1.8) Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.	2024	Não há	contínuo	não	
1.9) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.	2024	Não há	contínuo	sim	Articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental por meio de visitas entre as unidades escolares. Nota Técnica Como entende-se temos mais de uma estratégia, se faz necessário o acréscimo de 1.9.1 1.9.1 - Articular com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

1.10) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.	2024	Não há	contínuo	sim	
1.11) Promover a busca ativa de crianças de 4 e 5 anos fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na unidade de educação infantil, em parceria com áreas da saúde e assistência social, Conselho Tutelar, programa APOIA e Ministério Público.	2024	Não há	contínuo	sim	Os registros junto ao programa APOIA e assistência social acontecem.
1.12) Realizar e publicar, periodicamente, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	2024	Não há	continuo	sim	Atendimento pela fila única publicada e acompanhada pelos pais e responsáveis

1.13) Implementar, em todos os NEIs, espaços artísticos e lúdicos de interatividade, considerando o contexto sociocultural e étnico, de meninos e meninas, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil, parque infantil, área e quadra coberta.	2024	PPA Programa 4006 Ação – 2.7	contínuo	sim	Aquisição de aproximadamente 320.000,00 em brinquedos para a educação infantil Adesão ao PNLD literário 2018. Nota Técnica- Para garantir a nomenclatura que contemple todas as escolas do município públicas/particulares, substituir NEIs por Unidade Educacional Infantil , substituir ainda meninos e meninas por crianças e retirar quadra coberta permanecendo área coberta.
1.14) Criar até 2017, Programa de Dinheiro Direto na Escola Municipal- PDDEM, oriundo dos 25% (vinte e cinco por cento), com repasse semestral, dos recursos próprios, para manutenção da unidade e aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos.	2017	Não há	contínuo	não	Sem legislação para a realização Nota Técnica Como este programa já está contemplado na Meta 20. e estratégia 20.9 e trata da área financeira, não é necessário estar nesta meta.
1.15) Construir no mínimo 5 unidades de educação infantil, que atendam, no máximo 20 crianças por sala; sendo 1 delas na região central e outra onde houver maior demanda, até 2017; e, outras 3 unidades, em local a ser definido também pela demanda, até o fim da vigência deste plano.	2017 2024	PPA Programa 4006 Ação – 2.158	contínuo	não	Reforma e adequação de uma unidade no bairro dos municípios e aquisição de 436 vagas em unidades particulares. Nota Técnica -Construir no mínimo 3 unidades de educação infantil, que atendam, no máximo 20 crianças por sala; sendo 1 delas na região central e outra onde houver maior demanda, até o fim da vigência deste plano.

1.16) Criar mecanismos e instrumentos, de ordem jurídica, que possibilitem implementar parcerias entre o setor público e privado, para construção e reestruturação de unidades escolares de educação infantil.	2018	Não há	contínuo	sim	Parceria com construtoras para reformas nas unidades de ensino.
1.17) Solicitar, junto ao Conselho Municipal da Educação, estudo sobre o impacto da alteração da data corte para entrada das crianças no Ensino Fundamental e revogação da Resolução nº 2/2014.	2017	Não há	concluído	sim	Legislação passa para 30 de março , prazo limite da matrícula no ensino fundamental.
1.18) Garantir, progressivamente, o atendimento em tempo integral da educação infantil, de preferência em espaços de convivência diferenciados	2024	PPA Programa 4006 Ação – 2.7	contínuo	sim	A criança já permanece, aproximadamente 9 horas em seu núcleo.
1.19) Ampliar a disponibilidade de transporte escolar para saídas de campo das crianças da educação infantil.	2018	PPA Programa 4006 Ação – 2.27	contínuo	sim	Com agendamento prévio foram realizados 173, passeios pelos núcleos até outubro de 2018.

INDICADOR	1A- Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade												
INDICADOR 1A	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e;								Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)		Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		
Meta executada no período (dado oficial)			64,5%										
INDICADOR 1B	1B- ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME								Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)		Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			55%	60%	65%	70%	75%	80%	85%	90%	95%	100	55%
Meta executada no período (dado oficial)			70%										

Fonte: Observatório do PNE com acesso em 19/10/2018.

Meta	2	2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.				
Estratégias		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
2.1) Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do ensino fundamental.		2024	PPA programa 4006 ação 2.9	contínuo	Em andamento	Contratação de profissionais para a construção da nova proposta curricular.

2.2) Intensificar ações de acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental visando a redução das taxas de reprovação, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede de Ensino, a partir da aprovação do PME, com garantia e ampliação gradativa da Equipe Multiprofissional (professor de Apoio Pedagógico, Psicólogo e Fonoaudiólogo).	2024	PPA programa 4006 ação 2.9	contínuo	Em andamento	Nota Técnica Incluir no final a necessidade de promover a parceria entre a Secretaria da saúde , universidades e CMDCA. 2.2 Intensificar ações de acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental visando a redução das taxas de reprovação, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede de Ensino, a partir da aprovação do PME, com garantia e ampliação gradativa da Equipe Multiprofissional (professor de Apoio Pedagógico, Psicólogo e Fonoaudiólogo), promovendo parceria com a secretaria de saúde, universidade e Conselhos municipais. Em 2017 a equipe multidisciplinar realizou 32 encaminhamentos.
2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Bem como com a Rede Intersetorial do município.	2024	Não há	contínuo		Nota Técnica-Modificar a redação do texto para uma estratégia 2.3.1 para identificar diferentes estratégias. 2.3-Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda. 2.3.1 Minimizar o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude

2.4) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, Conselho Tutelar, programa APOIA e Ministério Público.	2024	Não há	Contínuo	sim	Parceria com o programa APOIA e conselho tutelar.
2.5) Implantar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e a comunidade, considerando as especificidades da educação especial.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.11 PPA	Contínuo	sim	Nota técnicas; substituir a palavra especial por inclusiva 2.5- Implantar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e a comunidade, considerando as especificidades da educação inclusiva
2.6) Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais (Fundação Cultural, Projeto Oficinas de Ensino Complementar, Fundação de Esportes, Sistema S e Secretaria de Turismo) a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	2024	Programa: 4006 Ação 2.9 PPA	Contínuo	Sim	Acesso a eventos culturais, JEBEC, bandas escolares, feiras de livros, projeto arte e ciências. Nota técnicas Incluir CEAC- Centro de educação de atendimento no contra turno.2.6- Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais (Fundação Cultural, CEAC- Centro de educação de atendimento no contra turno.-Projeto Oficinas de Ensino Complementar, Fundação de Esportes, Sistema S e Secretaria de Turismo) a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.7) Promover ações de incentivo à participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Ressaltando a obrigatoriedade da participação dos pais nesse processo, descrita em Lei Art. 246 do código penal e Art. do ECA.	2024	Não há	Contínuo	Sim	Reuniões contínuas com as famílias nas escolas. Palestras Escola de Pais. Nota Técnica: Substituir as palavras os pais e filhos por responsáveis e educandos. 2.7- Promover ações de incentivo à participação dos responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos educandos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Ressaltando a obrigatoriedade da participação dos pais nesse processo, descrita em Lei Art. 246 do código penal e Art. do ECA.
2.8) Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, em parceria com outros órgãos e Secretarias, inclusive, certames e concursos de âmbito nacional, estadual e municipal.	2024	Não há	Contínuo	Sim	Olimpíada de matemática, concurso de redações, projeto Nasa, Conferência do meio ambiente, Conferência do CMDCA, projeto Jovem Doutor, Projeto JEEP Nota técnicas - manter a modificação realizada no monitoramento de 2017. 2.8- Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, em parceria com outros órgãos e Secretarias, de âmbito nacional, estadual e municipal.

2.9) Promover e incentivar a participação dos alunos em atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, durante o horário escolar das escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínuo	Sim	JISAMA. JICIG, JILAGTEN, JICIT, JEBEC, JEBEQUINHO Nota técnicas - Manter a redação do monitoramento de 2017 2.9 -Promover e incentivar a participação dos alunos em atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.
2.10) Efetivar ações com órgãos não governamentais e governamentais, áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.	2024	Não há	contínuo	sim	Nota técnicas manter a exclusão do ano anterior, por entender que esta estratégia está contemplada na Meta 4.
2.11) Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar de qualidade, acessível com segurança, monitores e ações práticas para saídas de campo.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.28 PPA	contínuo	sim	576 alunos de responsabilidade municipal são atendidos pelo transporte. 167 alunos de responsabilidade estadual são atendidos pelo transporte.
2.12) Estimular a inclusão e permanência dos estudantes na educação pública com material pedagógico, laboratórios didáticos, bibliotecas informatizadas com acervo atualizado.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo	sim	Adesão do município no Programa PNLD – literário 2018 Todas as escolas possuem laboratórios de ciências e informática. Três escolas possuem laboratório de matemática. Cinco bibliotecas possuem informatização. Nota técnica: Manter a modificação do monitoramento de 2017.

					2.12- Estimular a permanência dos estudantes na educação pública com material pedagógico, laboratórios didáticos, bibliotecas informatizadas com acervo atualizado
2.13) Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região. Monitorando a elaboração do cardápio conforme recomendado por nutricionistas.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.24 PPA	Contínua	Sim	Merenda oferecida aos mais de 15 mil estudantes, desde o Berçário até o EJA, segue as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) o que garante a segurança alimentar e nutricional dos educandos.
2.14) Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e em constante formação continuada como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.	2024	Programa 4006 Ação 2.9 PPA	Contínuo	não	Adesão ao PNLD – literário 2018

2.15) Efetivar a correção das distorções idade/ano com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção em classes de aceleração e acompanhamento nos anos posteriores na unidade escolar.	2024	Programa 4006 Ação 2.9 PPA	Contínuo	sim	CEM Nova Esperança, atende uma classe de aceleração. Nota técnica: manter a modificação do monitoramento de 2017. 2.15- Efetivar a correção das distorções idade/ano com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção em classes de aceleração e acompanhamento nos anos posteriores na unidade escolar, de acordo com a necessidade escolar.
2.16) Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina no Sistema Estadual de Ensino e da Proposta Curricular de Balneário Camboriú nas escolas da Rede Municipal de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.	2018	Programa 4006 Ação 2.9 PPA	Contínuo	sim	Contratação de equipe para elaboração da proposta curricular respeitando a BNCC. Nota Técnica: manter a modificação do monitoramento de 2017. 2.16- Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina no Sistema Estadual de Ensino e da Proposta Curricular de Balneário Camboriú nas escolas da Rede Municipal de maneira a assegurar a BNCC- Base Nacional Comum Curricular respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.
2.17) Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos, e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento do potencial cognitivo, emocional e social dos alunos.	2024	Não há	Contínuo	Sim	Nota técnica: manter a modificação do monitoramento de 2017 que exclui esta estratégia por estar contemplada na Meta 4.

2.18) Assegurar aos profissionais da educação o conhecimento prévio e estudo sistemático do Projeto Político Pedagógico.	2024	Não há	Contínuo	sim	Durante as atividades pedagógicas, dias definido em calendário, é realizado nas escolas o estudo do PPP.
2.19) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, permanência do aproveitamento escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com vistas à prevenção das situações de discriminação, preconceito e violência na escola.	2024	Não há	Contínuo	sim	Buscar o número de alunos nessas situações.
2.20) Assegurar transporte escolar gratuito para atendimento das necessidades educacionais da comunidade Quilombola Morro do Boi.	2024		Contínuo	sim	O CEM Taquaras atende 30 alunos da comunidade Quilombola Morro do Boi

INDICADOR	Meta 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.			
INDICADOR 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Meta prevista		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)			98,3%	98,3%									
INDICADO 2B	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.								Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)		Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			78%	80%	82%	83%	85%	87%	89%	91%	93%	95%	
Meta executada no período (dado oficial)			82,9%	82,9%									

Fonte: Observatório do PNE acessado em 19/10/2018.

Meta	3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).											
Estratégias (da meta acima indicada)			Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia	Observações						

3.1) Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.	2024	Dados de competência estadual			Em análise da meta 3 com representantes da Secretaria Estadual de Educação, percebeu-se que muitas das estratégias elencadas na referida meta não estão sendo cumpridas ou em desenvolvimento. Com base nestas discussões, decidiu-se encaminhar a GERED ofício com todas as metas relacionadas ao Ensino Médio solicitando dados referentes às estratégias para o cumprimento da meta estabelecida. Aguardamos resposta.
3.2) Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.					

3.3) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar;					JEBC Passeios culturais
3.4) Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.					
3.5) Expandir a oferta de matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, garantindo igualdade de condições de acesso e permanência a todos.					

3.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas buscando a colaboração com as famílias, junto aos programas sociais de forma intersetorial.					
3.7) Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial em atendimento ao zoneamento das escolas de ensino médio, de forma a atender a demanda, respeitando, conforme a lei o número de alunos por sala e a realidade da comunidade onde a escola está inserida.					
3.8) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão, buscando o auxílio do corpo técnico multidisciplinar.					
3.9) Viabilizar espaço específico e adequado para a equipe multidisciplinar atuar no atendimento à prevenção a todas as formas de discriminação.					

3.10) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.					
3.11) Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.					
3.12) Promover, em parceria com Instituições de Ensino Superior, e incentivar os jovens do Ensino Médio a participarem de Programas de Orientação Profissional.					
3.13) Ofertar, em parceria com Instituições de Ensino Superior e Cursos Pré- vestibulares aulas gratuitas para alunos do Ensino Médio de escolas públicas atendendo a todos os períodos escolares.					
3.14) Possibilitar a construção de mais unidades escolares, bem como, ajustar os espaços das unidades existentes com infraestrutura para auditórios, laboratórios, refeitórios conforme demanda da comunidade.					

INDICADOR	Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).												
INDICADOR 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			100%	100 %	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dato oficial)			77,3%										

INDICADOR 3B	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador ?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			54%	58%	62%	66%	70%	74%	78%	82%	86%	90%	

Meta executada no período (dado oficial)			52,2%									
--	--	--	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Meta	4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados										
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações							
4.1) Garantir, junto aos órgãos competentes a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	2024	Não há	contínuo	sim	Salas de AEE, e professores nas escolas.							
4.2) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e	2018	Não há	contínuo	sim	Os alunos que estão matriculados na rede pública e frequentam a APAE são contabilizados.							

suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.					
4.3) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	parcial	Articulação entre a assistência social e equipe multidisciplinar do AEE
4.4) Promover busca ativa da demanda não manifesta através das entidades que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.	2024	Não há	contínuo	sim	Acompanhamento das famílias por meio das ONGS.

4.5) Manter, junto ao governo federal e ampliar ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais de acordo com a demanda manifesta, em consonância as normas de acessibilidade, garantindo o repasse de recursos necessários para sua funcionalidade, provendo assim a aquisição dos materiais.	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	sim	Salas de recursos, no total de 24, nas unidades de ensino públicas.
4.6) Garantir a formação continuada em educação especial, de no mínimo 40 horas/ano, da equipe de profissionais da educação e de apoio em educação especial.	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	sim	Projeto de formação continuada -2018
4.7) Favorecer a discussão da temática de educação especial de forma transversal as demais formações continuadas oferecidas a este público.	2018	Não há	contínuo	sim	Projeto de formação continuada -2018

4.8) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede de ensino no município, conforme necessidade identificada por meio de avaliação feita por equipe especializada, ouvidos professores, a família e o aluno.	2024	Programa 4006 ação 2.11	Contínuo	sim	Salas de recursos multifuncionais 24 em funcionamento, com 36 professores nas escolas. Os auxiliares de apoio em educação especial num total de 33.
4.9) Estimular, de acordo com a necessidade local, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, inclusive terapia ocupacional e fisioterapia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.	2024	Não há	contínuo	não	

4.10) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade instrumental, metodológica, atitudinal, comunicacional e arquitetônica nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista, por meio da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação pela equipe especializada dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	sim	Movimento de busca ativa para a formulação de um polo de atendimento. Nota Técnica- Adicionar a responsabilidade em promover a acessibilidade também das instituições privadas. Estratégia 4.10: Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade instrumental, metodológica, atitudinal, comunicacional e arquitetônica nas instituições públicas e privadas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista, por meio da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação pela equipe especializada dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.
4.11) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos e do sistema	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	sim	Estratégia concluída

FM para pessoas com deficiência auditiva.					
4.12) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação junto ao combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	sim	Palestras e acompanhamento da equipe de profissionais da SEDUC educação especial São 9 alunos que utilizam o transporte escolar diariamente.

4.13) Fomentar e divulgar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.	2024	Não há	contínuo	parcial	Nota Técnica- Especificar de que forma as pesquisas nesta área serão incentivadas e/ou divulgadas. Estratégia 4.13: Fomentar e divulgar, por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior e Organizações não governamentais (ONG), pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.
4.14) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	não	Por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior e Organizações não governamentais (ONG),
4.15) Promover a articulação intersetorialmente entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	parcial	Atendimento pelo CEJA.

de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.					
4.16) Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação e de apoio para alunos com deficiência conforme LDB art. 61, Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2002 e o constante no item VI, artigo 10 da Resolução CNE/CEB 4/2009, para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.					Nota Técnica- Supressão da expressão “ampliação”, visto que garantindo-se as equipes de profissionais da educação e de apoio para alunos com deficiência, entende-se que se for necessária sua ampliação devido a demanda recebida pelo município a mesma será realizada. Estratégia 4.16: Garantir equipes de profissionais da educação e de apoio para alunos com deficiência conforme LDB art. 61, Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2002 e o constante no item VI, artigo 10 da Resolução CNE/CEB 4/2009, para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.
4.17) Recomendar ao Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência a criação de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a pessoas com deficiência.	2024	Não há	contínuo	sim	Nota técnica- Solicitar ao Conselho dos direitos da pessoa com deficiência sobre a criação/aprovação dos indicadores de qualidade.

4.18) Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, bem como o atendimento na educação de jovens e adultos.	2024	Não há	contínuo	não	Nota Técnica- Solicitar ao Conselho dos direitos da pessoa com deficiência os dados e informações referentes a estratégia citada acima.
4.19) Garantir a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.	2024	Não há	contínuo	não	Nota técnica- Substituir o verbo de ação no início da estratégia, visto que o município não possui autoridade para garantir a inclusão das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência nas instituições de Ensino Superior do município, já que o mesmo não é responsável por seu acompanhamento e fiscalização. Estratégia 4.19: Recomendar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

4.20) Promover parcerias com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público visando ampliar a oferta de formação continuada e a orientação de recursos que favoreçam a aprendizagem, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.	2024	Não há	contínuo	não	Nota Técnica- Supressão da palavra pública, pois é de incumbência das escolas públicas e privadas da rede buscar as parcerias citadas na estratégia. Estratégia 4.20: Promover parcerias com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público visando ampliar a oferta de formação continuada e a orientação de recursos que favoreçam a aprendizagem, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede de ensino.
4.21) Incentivar que as escolas de educação básica promovam espaços para a participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.	2024	Não há	contínuo	sim	
4.22) Garantir o atendimento educacional em fonoaudiologia e psicologia, dentro das unidades de ensino da educação básica, para fins de prevenção e acompanhamento.	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	sim	Retirar a nota técnica recomendada no ano de 2017 por apresentar redação confusa, mantendo a redação original da estratégia. Estratégia 4.22: Garantir o atendimento educacional em fonoaudiologia e psicologia, dentro das unidades de ensino da educação básica, para fins de prevenção e acompanhamento. Parceria com CMDCA

4.23) Garantir a participação do professor de atendimento educacional especializado nos momentos de planejamento dos professores de ensino regular, possibilitando trocas de experiência, informações e orientações que atendam as especificidades de todos os alunos.	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	sim	A equipe de profissionais realiza esse trabalho nas escolas
4.24) Garantir o profissional auxiliar que atue no apoio às atividades de alimentação, higiene e locomoção, inclusive nas instituições privadas, sendo responsabilidade da própria instituição a oferta desse profissional, comprovado através de avaliação por equipe especializada, conforme a necessidade do aluno.	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	sim	Os auxiliares de apoio em educação especial num total de 33 profissionais. Nota Técnica- Estratégia concluída pelo município. Os professores de Atendimento Educacional Especializado participam dos planejamentos dos professores de turma, orientando na formulação das atividades, buscando atender as especificidades de todos os alunos.
4.25) Realizar estudo de caso entre professores de sala de aula e professores de atendimento educacional especializado no início do ano letivo e nas paradas pedagógicas.	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	sim	Nota Técnica- Alteração da estratégia com acréscimo de expressões para garantir o desenvolvimento pedagógico do aluno. Estratégia 4.25: Realizar e registrar estudo de caso entre professores de sala de aula e professores de atendimento educacional especializado no início do ano letivo e nas paradas pedagógicas, visando o reconhecimento das necessidades de aprendizagem, potencializando-as.

4.26) Garantir, quando necessário, serviços e materiais pedagógicos, a fim de promover a alfabetização e aprendizagem dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.	2024	Programa 4006 ação 2.11	contínuo	sim	
---	------	-------------------------	----------	-----	--

INDICADOR	Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.												
INDICADOR 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.									Prazo	(inform e aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista											100%		

Meta executada no período (dado oficial)	97,7%	98,7%	96,6%										
--	-------	-------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

INDICADO 4B	Percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Regular e/ou EJA da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador ?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													

OBS: Número absoluto de matrículas 360, EJA 17

Meta	5	Alfabetizar todas as crianças durante o ciclo de alfabetização que compreende do 1ºao 3º ano do Ensino Fundamental Nota Técnica- Modificar para o 2º ano do ensino fundamental, para adequar a lei (procurar)da alfabetização que sofreu alterações. Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças durante o ciclo de alfabetização que compreende do 1ºao 2º ano do Ensino Fundamental.				
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia	Observações
5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, por meio de formações e trocas de experiências, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil e com Apoio Pedagógico específico na área de alfabetização.		2024	Não há	contínuo	sim	Realização de encontros no projeto de formação continuada de 2018. Conclusão do PNAIC em abril de 2018.
5.2) Estimular a permanência dos professores alfabetizadores para o ciclo de alfabetização que compreende do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental garantindo, a formação continuada e prevendo, até o 4º ano de vigência deste plano, a revisão da gratificação de função no Estatuto do magistério.		2018	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínuo	sim	A gratificação de função de 30% já é previsto no plano de cargos e salários municipal. Nota Técnica- manter a modificação do monitoramento de 2017 que exclui esta estratégia

5.3) Garantir a aplicabilidade dos instrumentos de avaliação nacional e municipal, durante o ciclo de alfabetização bem como estimular as escolas a criarem os seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento.	2024	Não há	Contínuo	sim	Aplicação da prova do ANA Nota Técnica- manter a modificação do ano de 2017 5.3-Garantir a aplicabilidade dos instrumentos de avaliação nacional e municipal, durante o ciclo de alfabetização bem como estimular as escolas a criarem e ampliarem os seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento. Proposta de ação: elaboração de avaliação municipal da alfabetização com banco de questões retiradas das avaliações nacionais anteriores.
5.4) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo	sim	Os alunos são atendidos conforme agendamento nas unidades de ensino nos laboratórios de informática.
5.5) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.	2024	Não há	contínuo	sim	Divulgação dos trabalhos inscritos para o Seminário da Educação de 2018, por meio da apresentação oral e Banner. Critério de Educação Inovadora.

5.6) Promover e estimular, anualmente a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com foco nas novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação com programas de pós-graduação stricto sensu.	2024	Não há	Contínuo	Sim	Formação continuada no Instituto federal Catarinense. Em consonância, com o projeto de formação continuada 2018
5.7) Garantir políticas públicas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	2024	Não há	Contínuo	Sim	Atendimento pelo departamento de educação especial.
5.8) Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínuo	Sim	Projeto formação continuada 2018 - atende os profissionais das bibliotecas escolares.
5.9) Acompanhar o cumprimento da lei Municipal de Incentivo à leitura (LEI Nº 3242, de 14 de fevereiro de 2011).	2024	Não há	Contínuo	Sim	Adesão ao PNLD literário, 2018 .

5.10) Promover, a capacitação de professores de musicalização que atuam, nos Anos Iniciais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino assegurando ambientes e materiais adequados para o desenvolvimento do trabalho.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 e 2.12 PPA	Contínuo	Sim	Projeto de formação continuada 2018 Nota Técnica- manter a modificação do monitoramento de 2017 5.10- Promover, a formação de professores de musicalização que atuam, nos Anos Iniciais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino assegurando ambientes e materiais adequados para o desenvolvimento do trabalho.
5.11) Garantir a inclusão de alunos das diversas nacionalidades, no ciclo de alfabetização, proporcionando adaptação escolar e aulas de Apoio Pedagógico que atendam suas necessidades.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínuo	Sim	Aulas de apoio aos alunos Haitianos, no CAIC, Tomaz e CEJA.
5.12) Aderir aos Programas e Projetos do Ministério de Educação - MEC que favoreçam a aprendizagem em todas as etapas, oferecendo todo o suporte necessário para sua implementação e realização no município.	2024	Não há	Contínuo	Sim	Todos os programas disponibilizados estão em andamento no município.

INDICADOR	Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças durante o ciclo de alfabetização que compreende do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.												
INDICADOR 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Literatura (nível 1 da escala de proficiência).									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicado?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	85%	90%	95%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)													

INDICADOR 5B	Estudantes com proficiência insuficiência em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de proficiência).									Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicado?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2016

Meta prevista	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	85%	90%	95%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)													

INDICADOR 5C	Estudantes com proficiência insuficiência em Matemática (nível 1 e 2 da escala de proficiência).									Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2016
Meta prevista	40%	46%	52%	58%	60%	66%	72%	78%	84%	90%	96%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)													

Meta	6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano. Nota técnica: Realizar alterações nos índices para estar adequado ao PNE, ou seja de 60% para 50% e de 40% para 25%, ao formular este plano as verbas direcionadas à educação previam maior investimento sendo que houve cortes nestes.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
6.1) Promover, com o apoio da União, do Estado e do Município, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive artísticas, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola e/ou centros de contra turno ou sob suas responsabilidades, passe a ser igual a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9, 2.12 e 2.26 PPA	Contínuo	Sim	Atendimento no projeto Oficinas e também atendimento das crianças nos núcleos de ensino.	

6.2) Instituir, em regime de colaboração da União, Estado, Município e comunidade local, programa de construção ou adequação de centros de contra turno e escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades carentes ou com maior índice de vulnerabilidade social.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínuo	Sim	CEAC- 2971 alunos Unidade nova em 2018, na rua Canelinha e o Núcleo Nova Geração que atendem 80 crianças
6.3) Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, piscinas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínuo	Sim	CEAC, unidade Canelinha Nota técnica: Manter a modificação do monitoramento de 2017, suprimindo a instalação de piscinas.

6.4) Garantir através de projetos específicos e aprovados pela Secretaria de Educação, a articulação da escola e centros de atendimento contra turno com os diferentes espaços educativos, artísticos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, praia, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínuo	Sim	Os espaços educativos acontecem em todos os ambientes citados. (Ver oficinas) Nota técnica: Alterar o verbo inicial, pois os projetos referidos já acontecem na rede e suprimir a questão dos projetos específicos e aprovação da Secretaria de educação, pois seria inviável todos os projetos, inclusive os referentes as escolas particulares serem apreciados e aprovados pela SEDUC com tempo hábil para sua aplicação.
6.5) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superlotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo	sim	Nota técnica: Acrescentar no início do texto os termos “oferta de” (Garantir a oferta de [...]) uma vez que o município já oferta o atendimento educacional especializado ficando a escolha dos pais realizá-lo ou não. A última parte do parágrafo foi suprimida, pois já está contemplada na meta 4 (estratégia 4.8).

6.6) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola e centros de contra turno, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas e ações de educação nutricional e de educação para a saúde, Meio Ambiente e segurança.	2024	Não há	contínuo	sim	Nota técnica: Manter a modificação do monitoramento de 2017.
6.7) Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola e centros de contra turno em tempo integral, conforme legislação específica.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.26 PPA	Contínuo	Sim	Nota técnica: Estratégia concluída.
6.8) Viabilizar por meio de legislação municipal que o projeto Oficinas de Ensino Complementar seja transformado em Centro de Atendimento de Contra turno, com sede própria e toda a infraestrutura necessária para atender em tempo integral.	2017	Não há	concluída	sim	Nota técnica: Estratégia concluída.
6.9) Apoiar as atividades do Centro de Atendimento de contraturno e escolas integrais subsidiando seu funcionamento com apoio material e profissional e garantia da regência de classe.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.12 PPA	Contínuo	Sim	Aquisição de materiais para banda, arte e educação física.

					Nota técnica: Acrescentar o pagamento da regência de classe para professores, pois somente estes profissionais têm direito a recebê-la.
6.10) Regularizar por meio de legislação pertinente o funcionamento das escolas que aderirem o atendimento em tempo integral estipulando carga horária dos professores bem como número e formato das oficinas a serem ofertadas.	2017	Não há	concluído	sim	
6.11) Implementar nas unidades de atendimento integral, oficinas de leitura, produção textual e matemática.	2024	Não há	contínuo	não	Nota técnica: Esclarecer no texto da estratégia que nas oficinas de leitura, produção textual e matemática são utilizadas diferentes estratégias de ensino.
6.12) Ampliar a oferta de língua estrangeira no centro de atendimento de contra turno	2024	Programa: 4006 Ação: 2.12 PPA	Contínuo	Sim	Alunos matriculados na oficina de inglês e espanhol Nota técnica: Acrescentar a estratégia a necessidade da existência de material didático para apoio do estudante e do professor, pois sua inexistência inviabiliza a ampliação da oferta de vagas.

6.13) Promover a articulação curricular, na perspectiva de um currículo integrado que envolva todas as atividades ofertadas no ambiente escolar, favorecendo o planejamento coletivo em torno da proposta pedagógica da instituição.	2024	Não há	contínuo	sim	
6.14) Promover a aproximação entre a escola integral, as famílias e a comunidade, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o projeto educacional, estabelecendo parcerias com órgãos e entidades de atendimento e assistência à criança e ao adolescente.	2024	Não há	contínuo	sim	Parceria com os conselhos municipais CMDCA, COMAD e outros

INDICADOR	Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.												
INDICADOR 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

Meta prevista												40%	
Meta executada no período (dado oficial)			20,9%										

Meta	7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:					
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações		
7.1) Estabelecer e implantar, conforme orientações do Governo Federal, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínuo	Sim	Projeto formação continuada com profissionais da Universidade Federal de Santa Catarina 2018/2019 Nota técnica: Manter a modificação do monitoramento de 2017.		

7.2) Assegurar que no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	2024	Não há	contínuo	sim	Nota técnica: Pesquisar nos exames nacionais o que se compreende por nível suficiente e nível desejável de aprendizagem e retornar a referida estratégia para o debate.
7.3) Assegurar que no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	2024	Não há	contínuo	sim	Nota técnica: Alterar a porcentagem de estudantes que se espera que alcance o nível suficiente e desejável de aprendizagem para que se cumpra a meta.
7.4) Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.	2024	Não há	contínuo	sim	Realizado avaliação institucional municipal no final de 2017 pelos parâmetros de qualidade. Nota técnica: Estratégia concluída na rede municipal.

7.5) Instituir o processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	2024	Não há	contínuo	sim	Realizado avaliação nos encontros de formação continuada
7.6) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	2024	Não há	contínuo	sim	
7.7) Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.	2024		contínuo	sim	Nota técnica: A estratégia será elencada na meta 4, com as outras estratégias referentes a Educação especial.

7.8) Fomentar ações para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA.	2024	Não há	contínuo	sim	Aulas de apoio pedagógico.
7.9) Promover o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas. Assegurados neste item formação tecnológica para os profissionais da educação.	2024	Não há	contínuo	sim	Formação tecnológica para os profissionais da educação através das parcerias com as Universidades públicas.
7.10) A partir da demanda local garantir monitores, transporte gratuito com acessibilidade na faixa etária da educação obrigatória, visando segurança dos alunos e sua permanência na escola.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.28 PPA	contínuo	sim	459 alunos são transportados diariamente, sendo 294 alunos da rede municipal e 165 da rede estadual.

7.11) Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo	sim	Iniciou-se o programa Escola Conectada em 16 escolas do governo federal
7.12) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet, assegurando manutenção periódica dos equipamentos.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo	sim	Temos laboratórios de informática e ciências em todas as escolas, bibliotecas em doze e laboratórios de matemática em três.

7.13) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo	sim	Nota técnica: Manter a modificação do monitoramento de 2017.
7.14) Assegurar às escolas públicas de educação básica o acesso a equipamentos de segurança e evacuação predial, energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo sustentável de resíduos sólidos, com treinamento qualificado para todos os profissionais da educação.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo	sim	Escolas estão se adequando às normas de segurança.
7.15) Garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e informática, em cada edifício escolar, com garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo	sim	Temos laboratórios de informática e ciências em todas as escolas, bibliotecas em doze e laboratórios de matemática em três. Jogos interescolares anuais.
7.16) Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo	sim	Programa I-educar e acompanhamento da equipe de DTI nas escolas e projeto de formação continuada.

7.17) Garantir em regime de colaboração com a Secretaria de Segurança, Conselho Tutelar, COMAD e CMDCA políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.	2024	Não há	contínuo	sim	Formações continuadas em parceria com COMAD. Projeto Jovem Doutor Nota técnica: Estratégia concluída
7.18) Colaborar, com os mecanismos de proteção a infância e juventude, na implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.	2024	Não há	contínua	sim	Atendimento no CEJA Notas técnicas: Estratégia concluída.
7.19) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por	2024	Não há	contínua	sim	Currículos adequados e reformulação da Proposta Curricular.

meio de ações colaborativas com fóruns de educação étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil. Oferecendo formação continuada e oportunidades de trocas de experiências entre os professores.					
7.20) Prestar toda a assistência necessária ao Serviço Social da educação no intuito de mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.	2024	Não há	Contínua	sim	Equipe multidisciplinar atende os alunos da rede de ensino. Notas técnicas: Estratégia concluída.
7.21) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, visando a melhoria da qualidade educacional.	2024	Não há	Contínua	sim	PAI – posto de atenção infantil Casa do adolescente Notas técnicas: Estratégia concluída.

7.22) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. Viabilizando o atendimento no menor prazo possível.	2024	Não há	Contínua	sim	Equipe multidisciplinar atua junto às unidades escolares para encaminhamento dos alunos que necessitam de atendimento.
7.23) Estabelecer parcerias nas ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional	2024	Não há	Contínua	sim	Programa Abraço, da Prefeitura Municipal
7.24) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.	2024	Não há	Contínua	sim	Projeto de formação continuada 2018
7.25) Orientar e acompanhar as escolas traçando ações efetivas na busca por melhores índices no IDEB.	2024	Não há	Contínua	sim	Acompanhamento por parte do departamento pedagógico.

7.26) Institucionalizar programas e desenvolver projetos e metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado. Oferecendo suporte por meio da Secretaria Municipal e Estadual de Ensino.	2024	Não há	Contínua	sim	Oficinas de matemática e apoio pedagógico no contra turno.
7.27) Assegurar reforma, renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.	2024	Não há	Contínua	sim	Nota técnica: Manter a modificação do monitoramento de 2017.
7.28) Reconhecer e apoiar as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos político-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínua	sim	Primeira Mostra Escolar de Arte e Ciência Primeiro seminário de educação

7.29) Reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.	2024	Competência Estadual			
7.30) Primar pela garantia da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.	2024	Não há	Contínua	Sim	APPs e conselhos escolares regularizados
7.31) Colaborar com pesquisas que visem a elaboração de currículos e propostas pedagógicas de incorporação dos avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.	2024	Não há	Contínua	sim	
7.32) Implantar salas ambientes, nas unidades da rede municipal de ensino, sempre que os espaços escolares permitirem, dotando-as de equipamentos necessários para melhor assessorar os professores.	2024	Não há	Contínua	sim	6 escolas já implantaram salas ambiente

INDICADOR	Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB: 4 série/5 ano															
		Ideb Observado							Metas Projetadas							
	Município ↕	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
	Balneário Camboriú	4.6	4.9	5.1	5.6	6.0	6.4	6.4	4.7	5.0	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4	6.7
	8 série /9 ano															
		Ideb Observado							Metas Projetadas							
	Município ↕	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
Balneário Camboriú	3.9	3.9	4.1	4.7	4.8	5.0	5.3	3.9	4.1	4.3	4.7	5.1	5.4	5.6	5.8	
INDICADOR 7A	índice do ideb do 4 série ou 5 ano									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?				
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026			
Meta prevista		5,9		6,2		6,4		6,6								
Meta executada no período (dado oficial)		6,4		6,4												

INDICADOR 7B	Ideb dos anos finais do ensino fundamental									Prazo:	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	Não
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2016
Meta prevista		5,1		5,4		5,2		5,5					
Meta executada no período (dado oficial)		5,0		5,3									

Meta	8	Contribuir com a meta de elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, respeitado o Sistema de Cotas das Universidades.											
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações							

8.1) Implementar ações no ambiente escolar que visem a conscientização de todos para a diminuição das desigualdades sociais possibilitando sempre que necessário a inserção de todos com os mesmos padrões de qualidade e atendimento.	2024				COMPETÊNCIA ESTADUAL
8.2) Intensificar mecanismos de busca ativa promovendo o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.	2024				
8.3) Contribuir com a redução das desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.	2024				Nota técnica: Modificar e manter as observações de 2017.

8.4) Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.	2024				
8.5) Aderir, em regime de colaboração, à oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e institutos federais, para os segmentos populacionais considerados.	2024				

INDICADOR	Meta 8 - Contribuir com a meta de elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, respeitado o Sistema de Cotas das Universidades.					
INDICADOR 8A	Percentual da população de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.	Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicado r?		

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													

INDICADOR 8B	Percentual da população de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcanço u indicado r?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													

INDICADOR 8C	Percentual da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)			54,4%										

Meta	9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 99% (noventa e nove por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.										
Estratégias		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações						
9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.		2024	Programa: 4006 Ação: 2.10 e 2.25 PPA	Contínuo	Sim	Atendimento na Unidade do CEJA						

9.2) Realizar, por meio das secretarias estadual e municipal de educação, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.	2024	Não há	Contínuo	sim	Atendimento na Unidade do CEJA
9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.10 e 2.25 PPA	Contínuo	sim	Atendimento na Unidade do CEJA
9.4) Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte e alimentação escolar.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.25 PPA	Contínuo	sim	Notas técnicas: Manter as modificações de 2017, solicitamos alteração da estratégia 9.4 , para que a mesma se tornar executável no período de vigência deste PME.
9.5) Apoiar as escolas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos na criação de projetos inovadores que visem o atendimento qualitativo dessa modalidade de ensino.	2024	Não há	Contínuo	sim	
9.6) Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos.	2024	Não há	Contínuo	não	

9.7) Incentivar o uso dos materiais didáticos oferecidos pelo MEC adaptando metodologias de acordo com as características de cada turma.	2024	Não há	Contínuo	sim	
9.8) Revisar os currículos da EJA adequando-os, sempre que se considerar necessário, às especificidades locais e características da clientela.	2024	Não há	Contínuo	sim	
9.9) Propor a criação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, visando o atendimento às questões específicas deste segmento, no tocante às suas peculiaridades como o planejamento, a organização, a articulação, a coordenação, a integração, a execução e a avaliação das políticas públicas voltadas à EJA, que hoje não estão contempladas no organograma da referida secretaria.	2024	Não há	Contínuo	sim	Nota técnica: Manter a modificação de 2017: tornar a estratégia compatível com a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú e reformulação do texto para torná-lo mais adequado, desta forma solicitamos a alteração da estratégia 9.9 .

INDICADOR	Meta 9A -Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 99% (noventa e nove por cento) até 2017; Meta 9B - até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
------------------	---

INDICADOR 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcanço u indicado r?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista				99%									
Meta executada no período (dado oficial)			98,5 %										

INDICADOR 9B	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcanço u indicado r?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)													

Meta	10	<i>Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, em parceria com a Secretaria de Inclusão Social, Secretaria de Saúde e institutos federais de educação, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.</i>				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	

10.1) Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.	2024	Não há	Contínuo	sim	Nota técnica: Manter a redação de 2017: tornar o texto da Meta 10 executável para a realidade da competência do município referente a esta modalidade de ensino, desta forma solicitamos a alteração para: Meta 10) Articular, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, em parceria com a Secretaria de Inclusão Social, Secretaria de Saúde e institutos federais de educação, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.
10.2) Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade e profissionalização do trabalhador e da trabalhadora.	2024	Não há	Contínuo	sim	Sistema S presente no município
10.3) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.	2024	Não há	Contínuo	sim	Vagas disponíveis o ano todo no CEJA

10.4) Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.	2024	Não há	Contínuo	sim	
10.5) Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.	2024	Não há	Contínuo	sim	Nota técnica: Manter a modificação de 2017: correção de texto da estratégia 10.5, conforme norma culta, solicitamos alteração para: 10.5) Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

INDICADOR	Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, em parceria com a Secretaria de Inclusão Social, Secretaria de Saúde e institutos federais de educação, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.												
INDICADOR 10A	Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcanço u indicado r?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												15%	
Meta executada no período (dado oficial)													

OBS: para essa Meta não há dados no observatório do PNE – por localidade

Meta	11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.				
Estratégias		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
11.1) Buscar o apoio da união na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual e municipal de ensino		2024		contínua		COMPETÊNCIA ESTADUAL
11.2) Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurando padrão de qualidade.		2024		contínua		
11.3) Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.		2024		contínua		

11.4) Cooperar, por meio de divulgação, da institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.	2024		contínua		
11.5) Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.	2024		contínua		
11.6) Prestar assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.	2024		contínua		
11.7) Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica.	2024		contínua		
11.8) Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.	2024		contínua		

11.9) Fomentar e incentivar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado e município.	2024		contínua		
11.10) Viabilizar a construção de espaço físico para formação profissional, bem como, buscar parcerias para atendimento à demanda da qualificação profissional.	2024		contínua		

INDICADOR	Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.												
INDICADOR 11A	Matrículas em educação profissional de nível médio										Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador ?
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												1.068	

Meta executada no período (dado oficial)			356										
--	--	--	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

INDICADOR 11B	Número absoluto de matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcanço u indicado r?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												396	
Meta executada no período (dado oficial)			220										

Meta	12	Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento) da população de 18 dezoito a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão de matrículas nas instituições de ensino superior presentes no município.											
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações							

12.1) Articular junto à União e ao Estado a solicitação de Demanda de oferta de no mínimo 50 % das vagas de IES públicas em cursos noturnos.	2024		continua		COMPETÊNCIA FEDERAL
12.2) Articular junto à União a solicitação de Demanda de oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica e ensino médio.	2024		continua		
12.3) Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação pública municipal. Expandindo na Rede Municipal a oferta de bolsa escolar.	2024		continua		
12.4) Articular e fomentar junto às IES do município a realização de estudos, pesquisas de inovações e mercado de trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município, visando pautar e criar base de dados e conhecimento científicos para o município, fornecendo bolsas de estudo.	2024		continua		

12.5) Participar com recursos financeiros na criação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docentes das IES públicas e privadas do município em cursos de graduação em âmbito nacional e internacional.	2024		continua		
12.6) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior nas IES do município, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências exatas e biológicas, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, visando a inovação e a melhoria da qualidade da educação básica e média ofertadas no município;	2024		continua		
12.7) Articular com a prefeitura Municipal de Balneário Camboriú a destinação, anual, de no mínimo 2% (dois por cento) da Receita orçada de impostos do Município, bolsas de estudos para alunos carentes do ensino superior, residentes e domiciliados no município de Balneário Camboriú.	2024		continua		

12.8) Ampliar programa de bolsas de estudos para funcionários do município que atuam na área da educação para até 3 (três) possibilidades de utilização do benefício com valor equivalente a, no mínimo, 50% do valor da mensalidade a título de bolsa de estudo.	2024		continua		
--	------	--	----------	--	--

INDICADOR	Meta 12 - Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento) da população de 18 dezoito a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão de matrículas nas instituições de ensino superior presentes no município.												
INDICADOR 12A	Matrículas em educação profissional de nível médio									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												50%	
Meta executada no período (dado oficial)			48,8 %										

INDICADOR 12B	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador ?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												35%	
Meta executada no período (dado oficial)			38,5 %										

Meta	13	Articular com a União a demanda de oferta de 6 (seis) mestrados e 2 (dois) doutorado até 2025 para garantir a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas IES do Município										
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçament árias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações						
13.1) Articular junto à União e às Instituições a oferta de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> no município, seguindo as necessidades de formação de profissionais na área da educação.		2024		contínua								

13.2) Promover, de forma articulada com a União, a formação continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior.	2024		contínua		
--	------	--	----------	--	--

INDICADOR	Meta 13 - Articular com a União a demanda de oferta de 6 (seis) mestrados e 2 (dois) doutorado até 2025 para garantir a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas IES do Município.												
INDICADOR 13A	Cursos de Mestrado na Educação Superior. Número absoluto.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												06	
Meta executada no período (dado oficial)			01										

INDICADO R 13B	Curso de Doutorado na Educação Superior. Número absoluto									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador ?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												02	
Meta executada no período (dado oficial)			01										

Meta	14	Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a elevar gradualmente a titulação de Mestres e Doutores.											
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcanç ou Estraté gia?	Observações							

14.1) Fomentar junto à União e Estado o estímulo à integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e às agências de fomento à pesquisa Estadual, Federal e Internacional.	2024		Contínuo		
14.2) Estabelecer parcerias com os órgãos públicos, privados e agências de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação incentivando a atuação em rede e criando grupos de pesquisa.	2024		Contínuo		
14.3) Promover, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , sendo 4 (quatro) mestrados e 1 (um) doutorado até 2025.	2024		Contínuo		
14.4) Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> , aos professores e demais profissionais que atuam na educação pública municipal. Expandindo na Rede Municipal a oferta de bolsa escolar.	2024		Contínuo		

14.5) Assegurar, na forma da lei, condições de formação e qualificação aos profissionais que atuam na educação especial, nas instituições de ensino superior. Expandindo a participação por meio de bolsas de estudos em pós-graduação fornecidas pelo município aos profissionais que atuam diretamente com este público em sala de aula.	2024		Contínuo		
14.6) Participar com recursos financeiros na criação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docentes das IES públicas e privadas do município em cursos de pós-graduação <i>lato e stricto sensu</i> , em âmbito nacional e internacional.	2024		Contínuo		

INDICADOR	Meta 14 - Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a elevar gradualmente a titulação de Mestres e Doutores.
-----------	--

INDICADOR 14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)			17										

INDICADO R 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador ?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)			2										

Meta	15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.				
Estratégias	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
15.1) Ampliar, com qualidade, a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica, de acordo com a necessidade por área de conhecimento.	2024	Não há	Contínuo	sim	Número de profissionais que não possuem graduação: Nota técnica: Manter as modificações de 2017, solicitamos alteração da estratégia 15.1 , para que a mesma se tornar executável no período de vigência deste PME.	
15.2) Divulgar e incentivar o acesso ao financiamento estudantil aos matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004.	2024	Não há	Contínuo	sim		

15.3) Articular, com as instituições de nível superior, a reforma curricular dos cursos de licenciatura garantindo a renovação pedagógica, com foco na educação especial, na qualidade dos cursos ofertados e no aprendizado do estudante.	2024	Não há	Contínuo	sim	
15.4) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.	2024	Não há	contínuo	sim	370 é o número de estagiários atendidos em 2018 nas escolas:
15.5) Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina.	2024	Não há	contínua	sim	Nota técnica: Solicitamos a alteração da redação da estratégia 15.5 a fim de torná-la mais adequada as finalidades da Meta 15, para: 15.5) Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais municipais da educação

15.6) Implementar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.	2024	Não há	contínua	sim	
15.7) Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviços, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino e viabilizando a interdisciplinaridade.	2024	Programa; 4006 Ação: 2.9 PPA	contínua	sim	Formação continuada 2018
15.8) Garantir oferta de formação continuada mínima de 40 horas/anual, por área, a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.	2024	Programa; 4006 Ação: 2.9 PPA	contínua	sim	Projeto formação continuada 2018
15.9) Ampliar as políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, segurança e prevenção para a promoção dos direitos sociais.	2024	Programa; 4006 Ação: 2.9 PPA	contínua	sim	Projeto Ética e cidadania

15.10) Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.	2024	Não há	contínua	sim	Projeto Nova Escola
15.11) Incentivar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para os profissionais da educação.	2024	Não há	contínua	sim	
15.12) Favorecer a construção do conhecimento e a valorização da cultura da pesquisa para os profissionais da educação básica considerando e incluindo toda a diversidade, quando da composição de acervos e materiais adquiridos para a escola e Unidades de contraturno.	2024	Não há	contínua	sim	

INDICADOR	Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, política de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.												
INDICADOR 15A	<i>Proporção de professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento que lecionam na Educação Básica.</i>									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)			100%										

Meta	16	<i>Formar 100% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.</i> <i>Nota técnica: Manter a modificação de 2017 -Solicitamos alterar a Meta 16 para que esteja em consonância com a meta estadual que é de 75%, desta forma propõe-se a alteração para:</i> Meta 16: Formar 75% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.				
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações	
16.1) Garantir e consolidar a formulação e efetividade de políticas públicas que ampliem a mobilidade docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada, durante o período em que estiver cursando, tendo em vista a qualificação da formação de nível superior. Respeitado o disposto na legislação municipal vigente.	2024	Não há	contínuo	sim	Lei de incentivo a formação continuada (ver RH)	

16.2) Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas, capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.	2024	Não há	Contínuo	sim	PNAIC
---	------	--------	----------	-----	-------

INDICADOR	Meta 16 - Formar 100% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino												
INDICADOR 16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador ?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)			67,1%										

Meta	17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica assegurando no Estatuto do magistério municipal a remuneração dos professores com base no piso nacional do magistério e com garantia da diferença salarial, de 20% a 50%, entre os níveis de graduação.				
Estratégias		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
17.1) Ampliar a melhoria das condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, de acordo com o Plano Nacional da Educação, como forma de garantia da qualidade na educação.		2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo	sim	Plano de cargos e salários, diferença entre níveis em 30%, até 2020
17.2) Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.		2024	Não há	Contínuo	sim	Projeto Abraço

17.3) Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, criadas, excedentes e permanentes	2024	Não há	Contínuo	sim	Contamos com 1063 professores efetivos e 634 ACTs Fonte: RH – Educação(dia 23/10/18)
17.4) Atualizar o plano de carreira, no máximo a cada 5 anos, em consonância com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação, visando garantir e ampliar os direitos contemplados no Estatuto do Magistério de Balneário Camboriú.	2024	Não há	Contínuo	sim	última atualização foi pela Lei complementar 12/2015
17.5) Implantar gradualmente o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.	2024	Não há	Contínuo	sim	Análise técnica: Adequação da estratégia 17.5, conforme a demanda e a necessidade por carga horária das unidades de ensino da rede, solicitamos alterá-la para: 17.5) Implantar gradualmente o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, de acordo com a necessidade e a carga horária existente.

17.6) Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão, administração escolar e atendimento educacional especializado, realizado por profissionais habilitados na área de atuação, assegurando a esses profissionais, de forma isonômica, com os professores do Ensino Fundamental, o direito à gratificação de função, equiparado aos demais profissionais de sala de aula.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínuo	sim	Concluída
17.7) Implantar o benefício de insalubridade para todos os Profissionais da Educação.	2024	Não há	Contínuo	não	Nota técnica: Supressão da estratégia 17.7 conforme a legislação trabalhista vigente na “Lei 6514, de dezembro de 1977 seção XIII” e “Norma Regulamentar Nº 15, Anexo 14, portaria Nº 3214/78, do Ministério do Trabalho – Sentença Mantida – Recurso Improvido”.
17.8) Informatizar as salas de aula adequando o espaço físico com as novas tecnologias tais como: lousa eletrônica, projetor multimídia e demais equipamentos atuais, capacitando os profissionais para uso desses equipamentos	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínuo	sim	Doação de chrome book e data show, por meio da parceria com a Revista Nova Escola, capacitando os profissionais da educação para o uso destes equipamentos.

17.9) Garantir a remuneração, de acordo com os níveis, aos profissionais da Educação ACT na área de formação e de atuação quando o mesmo apresentar diploma comprovando tal qualificação.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo	sim	Nota técnica: adequação do texto da estratégia 17.9 , conforme editais de contratação que estipulam a forma de remuneração, dependendo de critérios especificados a cada edital publicado, para: 17.9) Garantir a remuneração, de acordo com os níveis, aos profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT), na área de formação e de atuação, quando o mesmo apresentar diploma comprovando tal qualificação, de acordo com as regras especificadas no edital de convocação.
17.10) Assegurar e garantir a participação dos professores e demais profissionais da área da educação no processo de discussão e elaboração das diretrizes do plano de carreira e valorização profissional.	2024	Não há	Contínuo	sim	
17.11) Viabilizar, junto à Secretaria de Saúde do município, o direito à vacinação contra doenças infectocontagiosas, considerando o contato diário e direto dos professores e demais profissionais que atuam nas Unidades Escolares, com grande número de pessoas.	2024	Não há	Contínuo	sim	Disponibilização de vacinação aos profissionais da educação em 2018.

INDICADOR	Meta 17 - Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica assegurando no Estatuto do magistério municipal a remuneração dos professores com base no piso nacional do magistério e com garantia da diferença salarial, de 20% a 50%, entre os níveis de graduação.												
INDICADOR 17A	<i>Percentual de remuneração dado aos docentes efetivos na rede Municipal de Educação, por nível de graduação</i>									Prazo		Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													

Meta executada no período (dados oficiais)		20%	21%	22%	23%	24%	25%	26%	27%	28%	29%	30%	
--	--	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--

Meta	18	<i>Revisar, a partir da aprovação deste PME e sob a coordenação das respectivas mantenedoras, os planos de Carreira existentes para os profissionais da educação básica e garantir: o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e a diferença de 20% a 50% entre os níveis.</i>										
Estratégias (da meta acima indicada)	Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações							

18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o quinto ano de vigência deste PME, 85% (oitenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação, não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	contínuo		Contamos com 1063 professores efetivos e 634 ACTs Fonte: RH – Educação(dia 23/10/18)
18.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, sejam eles efetivos ou contratados, supervisionados por equipe de profissionais experientes a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou a continuidade do seu contrato, após o estágio probatório.	2024	Não há	Contínuo	sim	Avaliação do estágio probatório
18.3) Manter, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	2024		Contínuo	sim	Está previsto no plano de cargos e salários

18.4) Incorporar a gratificação do programa horizontal, código 718, adquirida pelos cursos de aperfeiçoamento, no teto máximo de 10%.	2024	Programa: 4006 Ação: 2.9 PPA	Contínuo	sim	Nota técnica: adequar a estratégia 18.4 ao texto da Lei Complementar Nº 12, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Balneário Camboriú, ao qual apresenta em seu Capítulo IX, da progressão funcional Artigos 52 e 53, não estipulam teto máximo para a progressão horizontal. Deste modo sugere-se alteração para: 18.4) Incorporar a gratificação contida na Lei Complementar Nº 12, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Balneário Camboriú, ao qual apresenta em seu Capítulo IX, da progressão funcional, Artigos 52 e 53, referentes a progressão horizontal.
18.5) Solicitar estudo para incluir no quadro de cargos, da Lei nº 2084/2001 que trata do estatuto e Planos de Carreira do Pessoal do Magistério, a equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais, fonoaudiólogos/as, nutricionistas, psicopedagogos/as, psicólogos/as e auxiliar de apoio em educação especial.	2024	Não há	Contínuo	sim	

INDICADOR	Meta 18 - Revisar, a partir da aprovação deste PME e sob a coordenação das respectivas mantenedoras, os planos de Carreira existentes para os profissionais da educação básica e garantir: o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e a diferença de 20% a 50% entre os níveis.												
INDICADOR 18A	<i>Percentual de reajuste dado aos professores que atuam na rede Municipal de Ensino.</i>									Prazo		Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista													
Meta executada no período (dado oficial)	8,3%	13.10%	11,36%	7,64%	6,81%								

Meta	19	Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual e Municipal de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.				
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcançou Estratégia?	Observações
19.1) Respeitar a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos gestores das unidades de ensino com formação em gestão escolar, do quadro efetivo estável, bem como a participação da comunidade escolar em eleição democrática.		2024	Não há	contínuo	não	Esperando parecer do STF para efetivação da Lei 4013/16
19.2) Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.		2024	Não há	Contínuo	sim	Formação dos conselhos municipais, pela Casa dos Conselhos,

19.3) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, Conselhos Escolares e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	2024	Não há	Contínuo	sim	Nota técnica: manter a modificação de 2017, correção ortográfica estratégia 19.3, para: 19.3) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, Conselhos Escolares e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
19.4) Acompanhar e estimular, em todas as redes de educação básica, até o 2º ano de vigência deste plano, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares.	2024	Não há	2017	sim	Os conselhos escolares já estão em funcionamento.
19.5) Estimular a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.	2024	Não há	contínuo	sim	Nota técnica: acrescentar à redação a participação do CONSEME.

19.6) Garantir a todos os Gestores das escolas públicas programa de formação continuada.	2024	Não há	Contínuo	sim	Projeto de formação continuada 2018
19.7) Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.	2024	Não há	Contínuo	sim	Nota técnica: acrescentar Fórum Permanente de Educação à redação
19.8) Estimular, em todas as instituições de ensino superior, a constituição e fortalecimento de diretórios acadêmicos assegurando-lhes espaços adequados para o bom funcionamento.	2024	Não há	Contínuo		

19.9) Implantar, no 1º ano de vigência deste plano, avaliação institucional, com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão. Tendo assegurada sua aplicação a cada dois anos.	2024	Não há	Contínuo	Sim	No final de 2017 foi realizada a avaliação institucional
19.10) Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, na função de secretários e diretores de departamentos, fora das unidades educacionais, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.	2024	Não há	Contínuo	sim	
19.11) Estimular a participação de professores, servidores e estudantes no processo de escolha de gestores das instituições de ensino superior, médio, fundamental e educação infantil.	2024	Não há	Contínuo	sim	Esperando parecer do STF para efetivação da Lei 4013/16

INDICADOR	Meta 19 - Garantir em legislação específica, aprovadas no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual e Municipal de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.												
INDICADOR 19A	<i>Correlação de Conselhos Escolares e unidades escolares da educação básica da rede municipal de ensino.</i>									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	

INDICADOR 19B	<i>Correlação de APPs e unidades escolares da educação básica da rede municipal de ensino.</i>									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------	-------------------------------------	---------------------	--

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
Meta executada no período (dado oficial)	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	

Meta	20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.										
Estratégias (da meta acima indicada)		Prazo	Previsões Orçamentárias	Status	Alcanç ou Estratégia?	Observações						

20.1) Garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas federais, estaduais e municipais que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.	2024	Não há	contínuo	sim	
20.2) Utilizar, a partir da aprovação deste Plano, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e com o Tribunal de Contas do Estado (TCE-SC), mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos e das transferências de recursos e da contribuição social do salário educação, possibilitando que o Conselho Municipal de Educação, possa exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.	2024	Não há	Contínuo	sim	
20.3) Possibilitar que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS) exerça suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.	2024	Não há	Contínuo	sim	

20.4) Acompanhar e aplicar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal	2024	Não há	Contínuo	não	
20.5) Ampliar, a partir da aprovação deste PME, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente com a realização de audiências públicas, a utilização de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e demais conselhos, em regime de colaboração entre as secretarias municipal e estadual de educação e o Tribunal de Contas do Estado.	2024	Não há	Contínuo	sim	Formação pela escola – AMFRI, na casa dos conselhos
20.6) Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública.	2024	Não há	Contínuo	sim	

20.7) Adotar, sob responsabilidade das mantenedoras e coordenação dos órgãos normativos e administradores dos sistemas, normas relativas aos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública, os quais serão referência para o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade (CAQi).	2024	Não há	Contínuo	sim	Custo SIOPE – indicadores de avaliação
20.8) Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.	2024	Não há	Contínuo	sim	
20.9) Instituir no âmbito da Rede Municipal de Ensino repasse financeiro (PDDEM) calculado pelo número de alunos de cada Unidade Escolar, para subsidiar a conservação predial e compra de materiais de expediente agilizando, assim, o processo de aquisição de bens e serviços em prol da Unidade Escolar.	2024		Contínuo	não	Necessita de lei específica municipal.

INDICADOR	Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.				
INDICADOR 20A	<i>Percentual de aplicação do limite constitucional na educação da rede municipal.</i>	Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista		25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%
Meta executada no período (dado oficial)		30,50%	31,52%	32,21%									

INDICADOR 20B	<i>Percentual de aplicação do limite constitucional na educação da rede estadual.</i>	Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador ?	
----------------------	---	-------	-------------------------------------	----------------------	--

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	25%	
Meta executada no período (dado oficial)	28,39 %	27,57 %	19,15 %										

INDICADOR 20C	Aplicação do limite mínimo 60% Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício									Prazo	(informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	
Meta executada no período (dado oficial)	98,13 %	98,53 %											

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em relação ao atendimento das crianças de 0 a 3 anos, observou-se uma crescente evolução no atendimento da população dessa faixa etária ; com a aquisição de vagas em escolas particulares por meio de Voucher. Sendo que essas escolas da Rede Privada, são cadastradas e autorizadas a funcionar, conforme legislação vigente e aprovação pelo CONSEME. Quanto ao atendimento da faixa etária de 04 a 05 anos, foi aberta uma nova escola NEI Nova Geração, há disponibilização de vagas para todas as crianças que buscam matrícula, pois esta faixa etária é obrigatória a partir de 2016. Além disso, temos o sistema Fila única que realiza o cadastramento de todas as crianças para serem atendidas de forma mais eficaz e transparente. realiza-se um levantamento e cruzamento de dados com o intuito de fazer a conferência das crianças matriculadas.

Nos casos em que as crianças estavam fora da escola, a Secretaria de Educação entrou em contato com as famílias orientando-as sobre a legislação vigente e a obrigação das mesmas com a escolaridade da criança. Conta também com o apoio do Conselho Tutelar nos casos em que a família se nega a encaminhar a criança para um estabelecimento de ensino. Secretaria Municipal de Educação para realizar o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças da Educação Infantil, aciona a Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Conselho Tutelar no momento em que detecta baixa frequência, principalmente em casos de vulnerabilidade social. Em 2018, foram ofertadas formação para os profissionais da Educação Infantil dentro do Projeto de Formação Continuada em Serviço- 2018.

Quanto ao acesso e permanência no Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino o Setor Pedagógico da SEDUC promove reuniões com a Equipe Pedagógica de cada Escola, para apresentação de dados em cada unidade de ensino, para sistematização e análise dos mesmos e monitoramento da aprendizagem dos estudantes. Para promover a busca ativa de crianças e adolescentes que estão fora da Escola os Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Promotoria Pública, pelo projeto APOIA tem sido acionados, quando necessário, com o objetivo de diminuir os índices de evasão e abandono em todas as etapas do Ensino Fundamental.

Para regularizar o fluxo escolar na Rede Municipal, foi organizada 1 turma de aceleração no CEM Nova Esperança, mediante a distorção idade/série de dois anos ou mais e número significativo de alunos nesta situação. Elaboração de projetos e estratégias de incentivo garantindo uma aprendizagem de maior qualidade realizada pela escola.

Todas as escolas utilizam as tecnologias, com laboratórios e equipamentos sendo atualizados pela equipe DTI na SEDUC. possibilitando o bom andamento das atividades, necessitando ainda de apoio financeiro para subsidiar a aquisição ou melhoria desta estrutura. E, a adesão ao Programa Federal Escola Conectada que está sendo instalada nas escolas. Ainda este ano de 2018, houve a parceria com a Revista Nova Escola para aplicação de planos de aula com referência na BNCC e com a doação de Chrome books e data show para todas as unidades escolares.

Para incentivar os alunos e estimular habilidades é realizada a adesão e participação em diferentes Projetos inovadores e distribuídos nas escolas havendo o desenvolvimento e premiação dos participantes na Olimpíadas de Matemática e outras, participação dos Jogos – JEBEC, Jebequinho, JECIT, JISAMA, e participação em outros eventos mediante a adesão de cada escola, garantido o acesso com o transporte escolar que realizou passeios . Como a feira do Livro, Mostra de Cinema, ZOO, Parque Raimundo Malta entre outros.

O CEAC oferece 33 oficinas e atividades culturais, por meio de projetos com profissionais específicos no contra turno escolar como: dança hip hop, coral, arte, teatro, bandas, .

Quanto à formação continuada dos professores do Ensino Fundamental a Rede Municipal de Ensino por meio da Secretaria Municipal de Educação promoveu O Projeto de formação em Serviço- 2018, e parcerias com Universidades estaduais e Institutos de Educação no decorrer do ano letivo,

abordando temas pertinentes à realidade das escolas, com recursos próprios totalizando 80 horas de certificação.

Para garantir a permanência e aprendizagem efetiva de todos educandos procura-se oferecer uma aprendizagem mais significativa, por professores qualificados, acompanhamento da equipe pedagógica escolar. Também é oferecido pela SEDUC serviço de Psicologia e Assistência Social, pela equipe multidisciplinar que atende os alunos de toda a rede municipal.

Cada escola tem autonomia para desenvolver um Projeto Pedagógico que leve em conta sua realidade e necessidades educacionais. Algumas escolas aderem ao Programa Mais Alfabetização, custeado pelo MEC, no qual são atendidos os alunos com dificuldades na aprendizagem.

O Município disponibiliza transporte escolar para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal e do Ensino Médio que necessitam. As verbas para o custeio do mesmo são repasses do Governo Federal pelo PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar.

Cada escola é responsável por informar o número de alunos da Educação Especial, bem como o número de alunos do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que necessitam de apoio especializado, contam com os professores e assistentes de apoio especial. Também é elaborado avaliação diferenciada (Parecer Descritivo). Há articulação pedagógica entre os professores e os AEE nas escolas.

Em todas as Escolas de Educação Infantil (0 a 03 anos) da Rede Municipal de Ensino as matrículas são em Turno Integral. Nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, o que está em vigor no momento, são as Oficinas CEAC que oferece atendimento no contra turno.

Na maioria das unidades escolares já asseguram a acessibilidade aos alunos com deficiência aos ambientes de prática esportiva e espaços artísticos e culturais, outras necessitam de adequações. Para realizar diagnóstico da realidade educacional, a SEDUC juntamente às escolas, realizou em 2017, uma avaliação Institucional para o levantamento de dados, tanto da infraestrutura como do pedagógico como: Provinha Brasil, Prova Brasil, índices de aprovação. Para que cada estabelecimento e o Município como um todo possa avaliar a aprendizagem e realizar o planejamento para o próximo ano letivo, buscando a sua própria superação em relação aos resultados e a aprendizagem.

Não houve transferência direta de recursos para as Escolas, por não haver lei específica para essa estratégia.

A Educação de Jovens e Adultos- EJA está sendo ofertada na Rede Municipal e Estadual de Ensino para garantir que os Jovens e Adultos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, possam concluir seus estudos. A dificuldade encontrada é a adesão e permanência deste público nos bancos escolares o que impossibilita a conclusão dos estudos.

A Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitada, procura atender novas ações para a continuidade da escolarização da referida faixa etária.

Na Rede Municipal de Ensino, o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, realiza a fiscalização das escolas pertencentes ao Sistema e observa se as mesmas dispõem dos parâmetros mínimos de qualidade. Quando constatada irregularidades, faz apontamentos

1. ANEXO

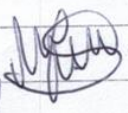
Insira aqui, ou em arquivo anexo no formato PDF, documentos pertinentes ao período a que alude o presente relatório. Abaixo, segue rol exemplificativo de documentos que se entende podem ser inseridos como anexos:

- ☐ Cópia de atas de reunião
- ☐ Listas de presença de reuniões
- ☐ Ofícios
- ☐ E-mails
- ☐ Atos normativos expedidos durante o período
- ☐ Notas Técnicas

ATA Nº 01/2018 - PME

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME. Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito, reuniram-se os responsáveis pela Equipe Técnica e de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME – de Balneário Camboriú/SC, na sala de reuniões Secretaria de Educação de Balneário Camboriú, situada à rua Camboriú, número 100, esquina com a quinta Avenida, para discutir e iniciar os procedimentos do monitoramento do PME. No primeiro momento, a secretária Rosângela esclarece sobre a necessidade das reuniões para o monitoramento e que a secretaria deverá acompanhar estes estudos, logo após a senhora Maristela Gatto Faccio, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações Complementares, convocou os membros da Equipe Técnica a reunirem-se **todas as quintas-feiras, no período matutino entre as 9:00 e 11:00 horas**, para discutir o monitoramento do PME, o grupo presente sugeriu que os representantes dos segmentos do ensino médio, universidades e particulares sejam convidados para os estudos das metas referentes a estes. O Vereador Joceli Nazari, comenta sobre um projeto de sua autoria que prevê a informatização das matrículas nas escolas para evitar as filas na frente destas, no início do ano, a secretária Rosângela comenta que será realizado uma pesquisa sobre o local de moradia dos alunos para que não haja o atendimento de alunos dos municípios vizinhos. Em seguida, o vereador citado acima sugere que no currículo escolar sejam incluídos assuntos referentes a documentos sobre direitos e deveres, para garantir uma inserção na sociedade dos alunos, a coordenadora Cleusa Hubner Kazmierczak citou a reunião do dia anterior, em que houve uma discussão sobre a BNCC e os currículos mínimos que estão fazendo referência a esses assuntos na disciplina de Língua Portuguesa como: Campo de atuação da vida pública, desde o 6º ano até o 9º ano do ensino fundamental. Decidiu-se em conjunto que na próxima reunião será apresentada uma proposta de agenda de estudo com as possíveis datas de estudo e os convidados das áreas e segmentos afins, bem como a lista de presença nominal dos participantes. Foram anotadas as observações os detalhes do próximo encontro. Sem mais para o momento, se deu por encerrada esta reunião.

ASSINATURAS

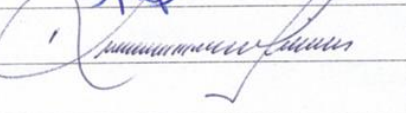
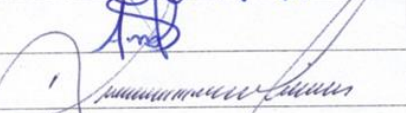
EQUIPE TÉCNICA	ASSINATURA
Rosângela Percegoni Borba Secretária de Educação	
Marilene Rosana Severino Cardoso Diretora Geral da Secretaria de Educação	
Tatiane Aparecida Martins do Rosário Diretora do Departamento Técnico Pedagógico	
Maristela Gatto Faccio Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações	Maristela, G. Faccio
Nilzete Teixeira Diretora de Projetos do Departamento Técnico Pedagógico	
Mirela Padilha Diretora do Departamento Educação Infantil	









Cleusa Hubner Kazmierczak Coordenadora de Língua Portuguesa	
Joceli Nazari Vereador – Comissão de educação	
Ana Carolina Lemos Cavalheiro CONSEME	
Rita Cassia Thibes CONSEME	
Simone Hermes dos Santos Almeida Diretora do departamento da educação especial	

mf

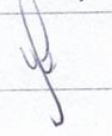



ATA Nº 02/2018 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME/2015-2024

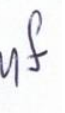
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA E SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

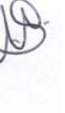
Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, reuniram-se os responsáveis pela Equipe Técnica e de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME – de Balneário Camboriú/SC, com os representantes dos segmentos da sociedade como o CONSEME, e Câmara de vereadores com os da comissão da educação deste instituição, na sala de reuniões Secretaria de Educação de Balneário Camboriú, situada à rua Camboriú, número 100, esquina com a quinta Avenida, para discutir e iniciar os procedimentos do monitoramento do PME, com a discussão programada da Meta 1. No primeiro momento, a diretora geral Marilene esclarece sobre o monitoramento e avaliação e que em 2019, deverá acontecer audiência pública para avaliação deste plano. A representante do CONSEME, Maria Inês sugere que seja feita uma adequação para que a cada 2 anos, seja realizada essa avaliação. Rita representante da casa dos conselhos sugere que seja modificada a lei para que aconteça o fórum permanente. Maristela Gatto Faccio, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações Complementares, prevê uma revisão nas entidades que fazem parte da equipe técnica para que façam presentes nestes encontros. A ata da reunião anterior foi lida por Marilene, em seguida a proposta de análise da agenda programada, sendo que ficou decidida a leitura e apreciação da Meta 1 neste dia, e que a agenda estruturada será encaminhada por e-mail para apreciação e as leituras prévias. O vereador Joceli Nazari, questiona sobre a universalização do ensino infantil a Rita esclarece que o conselho municipal faz esse acompanhamento e que nas escolas particulares a nomenclatura serão unificadas e que as vagas nestas escolas são fiscalizadas pelo conselho e encaminha informações para a secretaria de educação; Maristela divulga que o processo de compra das vagas é referência para outros municípios e que o custo aluno é menor para os cofres públicos. O vereador sugere ainda um estudo sobre a viabilidade de implantação de uma unidade de educação infantil no Loteamento Bandeirantes. Procedeu-se então, a leitura da Meta 1 e as estratégias, para que as notas técnicas sejam realizadas. Foram anotadas as observações, os detalhes do próximo encontro. Sem mais para o momento, se deu por encerrada esta reunião.

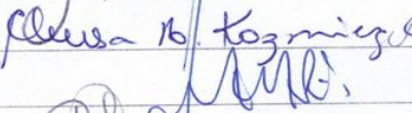
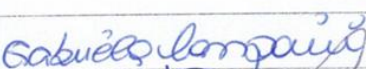
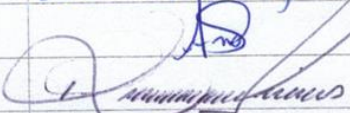
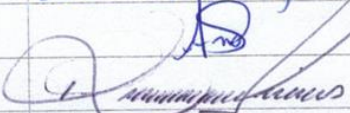
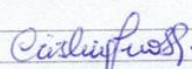
ASSINATURAS

Participantes	ASSINATURA
Rosângela Percegoni Borba Secretária de Educação	
Marilene Rosana Severino Cardoso Diretora Geral da Secretaria de Educação	
Tatiane Aparecida Martins do Rosário Diretora do Departamento Técnico Pedagógico	
Maristela Gatto Faccio Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações	Maristela G. Faccio
Nilzete Teixeira Diretora de Projetos do Departamento Técnico Pedagógico	





Mirela Padilha Diretora do Departamento Educação Infantil	
Cleusa Hubner Kazmierczak Coordenadora de Língua Portuguesa	
Joceli Nazari Vereador – Comissão de educação	
Maria Inêz Ribeiro Pereira CONSEME	
Marcos Augusto Kurtz Câmara dos vereadores	
Alessandro Teco Câmara dos vereadores	
Joceli Nazari Câmara dos Vereadores	
Gabriela Campanini Secretaria da Educação - RH	
Ana Carolina Lemos Cavalheiro CONSEME	
Rita Cassia Thibes CONSEME	
Simone Hermes dos Santos Almeida Diretora do departamento da educação especial	
Cristina Kuroski - Faculdade Grantis	

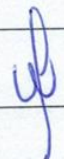
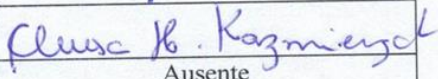
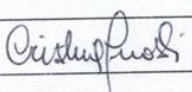





ATA Nº 03/2018 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME/2015-2024

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA E SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME. Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se os responsáveis pela Equipe Técnica e de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME – de Balneário Camboriú/SC, com os representantes dos segmentos da sociedade como o CONSEME, representante da AVANTIS, na sala de reuniões Secretaria de Educação de Balneário Camboriú, situada à rua Camboriú, número 100, esquina com a quinta Avenida, para continuar a leitura e inferências no PME, foi socializada a ata das reuniões anteriores para assinaturas e lista de presença sendo a discussão programada da Meta 2 iniciada. Na estratégia 2.2, houve a solicitação pela representante da Avantis, Cristina Kuroski que seja incluído nas notas técnicas uma proposta de ações para constar as possíveis soluções. . A representante do CONSEME, Marinez comenta da possibilidade de criar um espaço como polo de atendimento para os alunos que apresentam transtornos na aprendizagem. Maristela Gatto Faccio, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações Complementares, sugere a casa onde funcionava a escola de idiomas que foi transferida para que acontecesse o projeto neste local. Após a leitura da Meta 2, foi sugerido que fosse antecipada a leitura da meta 5 e colocada em votação, todos aprovaram porque o tempo seria aproveitado. Sem mais para o momento, se deu por encerrada esta reunião.

ASSINATURAS

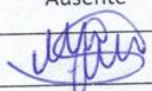
Participantes	ASSINATURA
Rosângela Percegon Borba Secretária de Educação	Ausente
Marilene Rosana Severino Cardoso Diretora Geral da Secretaria de Educação	
Tatiane Aparecida Martins do Rosário Diretora do Departamento Técnico Pedagógico	
Maristela Gatto Faccio Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações	
Nilzete Teixeira Diretora de Projetos do Departamento Técnico Pedagógico	
Mirela Padilha Diretora do Departamento Educação Infantil	
Cleusa Hubner Kazmierczak Coordenadora de Língua Portuguesa	 Ausente
Joceli Nazari Vereador – Comissão de educação	
Marinez Ribeiro Pereira CONSEME	
Marcos Augusto Kurtz Câmara dos vereadores	Ausente
Alessandro Teco Câmara dos vereadores	Ausente
Cristina Kuroski Representante da AVANTIS	
Gabriela Campanini	

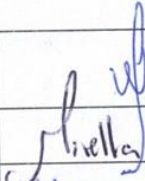
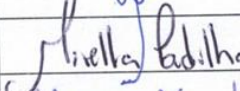
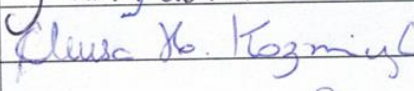
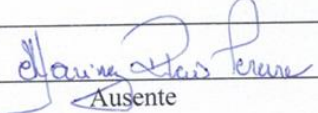
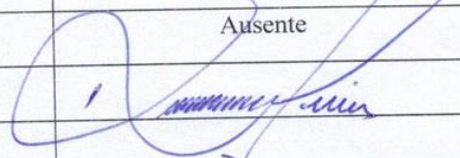
Secretaria da Educação - RH	
Ana Carolina Lemos Cavalheiro CONSEME	
Rita Kasia Thibes CONSEME	
Simone Hermes dos Santos Almeida Diretora do departamento da Educação Especial	

ATA Nº 05/2018 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME/2015-2024

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA E SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME. Aos dezesseis dias, do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se os responsáveis pela Equipe Técnica e de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME – de Balneário Camboriú/SC, com os representantes dos segmentos da sociedade como: CONSEME, representantes do AMA, representante do setor de contabilidade da prefeitura municipal, representante do instituto catarinense do esporte para deficiente Gévelyn Cássia Almeida, vereadores da comissão da educação, membros da equipe técnica de monitoramento na sala de reuniões da Secretaria de Educação de Balneário Camboriú, situada à rua Camboriú, número 100, esquina com a quinta Avenida, às oito e trinta da manhã com o objetivo da continuidade de leitura e modificações sugeridas para o PME, foi socializada a ata da reunião anterior, para assinaturas e lista de presença. Antes de iniciarmos a leitura Nilzete justifica a ausência da representante da Avantis e comenta sobre a sugestão da mesma que sejam levantados dados numéricos das metas, quadros comparativos e ações realizadas para melhor embasamento das discussões. Em seguida, Camila Brehm da contabilidade da prefeitura sugeriu que seja realizado o audiência pública para as devidas adequações no PME o quanto antes porque o tribunal de contas analisa a prestação de contas em consonância com as metas e já estamos com a Meta 1 não atendida. O vereador Joceli Nazari, presidente da comissão da educação declara não ter conhecimento da indicação da Câmara de vereadores, indicação por ofício recebida pela secretaria. Durante a leitura da Meta4- Foi sugerida ao acréscimo dos alunos de 0 a 3 anos e os maiores de 17 por já estarem atendidos, sendo que Camila Brehm comenta que devemos ter a preocupação quanto aos custos das estratégias sugeridas e a capacidade de atendimento, que para o tribunal de contas a meta deve ser atendida.. Para a meta 4,1 deverá ser retirada a palavra inclusiva e substituir por especial. Quanto a questão da busca ativa, Gévelyn alerta para a lei Brasileira da inclusão que prevê o CADASTRO INCLUSÃO, já aprovado pela câmara de vereadores para organizar a busca ativa e promover a qualidade de vida dos portadores de necessidade. Nilzete propõe viabilizar a formação aos professores para que esses se apropriem dos conhecimentos das necessidades e o que o laudo sobre qual a necessidade do aluno. Não foi concluída a leitura e discussão da meta que será retomada em 30 de agosto Sem mais para o momento, se deu por encerrada esta reunião.

ASSINATURAS

Participantes	ASSINATURA
Rosângela Percegon Borba Secretária de Educação	Ausente
Marilene Rosana Severino Cardoso Diretora Geral da Secretaria de Educação	
Tatiane Aparecida Martins do Rosário Diretora do Departamento Técnico Pedagógico	Ausente
Maristela Gatto Faccio Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações	

Nilzete Teixeira Diretora de Projetos do Departamento Técnico Pedagógico	
Mirela Padilha Diretora do Departamento Educação Infantil	
Cleusa Hubner Kazmeierczak Coordenadora de Língua Portuguesa	
Joceli Nazari Vereador – Comissão de educação	
Marinêz Ribeiro Pereira CONSEME	
Marcos Augusto Kurtz Câmara dos vereadores	Ausente
Alessandro Teco Câmara dos vereadores	
Cristina Koroski Representante da AVANTIS	Ausente
Gabriela Campanini Secretaria da Educação - RH	
Ana Carolina Lemos Cavalheiro CONSEME	Ausente
Rita Kasia Thibes CONSEME	
Simone Hermes dos Santos Almeida Diretora do departamento da Educação Especial	
Camila Brehn Representante do setor de contabilidade	
Francieli C. Taborda Coordenadora da educação infantil	Ausente
Gévelyn Cássia Almeida Instituto Catarinense esporte para deficientes	
Elizete Assessora vereador Joceli	
Jessica Pereira Cardozo Amor para Down	

ATA Nº 04/2018 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME/2015-2024

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA E SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME. Aos nove dias, do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se os responsáveis pela Equipe Técnica e de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME – de Balneário Camboriú/SC, com os representantes dos segmentos da sociedade como: CONSEME, representante da AVANTIS, representante do setor de contabilidade da prefeitura municipal, na sala de reuniões da Secretaria de Educação de Balneário Camboriú, situada à rua Camboriú, número 100, esquina com a quinta Avenida, com o objetivo da continuidade de leitura e modificações sugeridas no PME, foi socializada a ata da reunião anterior, para assinaturas e lista de presença. Antes de iniciarmos a leitura a diretora geral Marilene esclarece que como orientação da AMFRI, sugeriu que a contabilidade da prefeitura se fizesse presente neste monitoramento e agradeceu a Camila Brehm sua contribuição e disposição em acompanhar este trabalho, pois todas as metas fazem referência a gastos públicos e necessita-se deste parecer sobre as metas e estratégias. Marilene lê a correspondência recebida da câmara de vereadores na qual é designado um representante para este acompanhamento. Iniciou-se a discussão programada da Meta 6, que faz referência a educação integral, já na primeira leitura verificamos que os índices de 60% de escolas com tempo integral e 40% dos educandos não está coerente com o PNE e muito além das possibilidades do município sugeriu-se então que a meta esteja de acordo com os índices do PNE. Na estratégia 6.3 levantou-se a possibilidade da aquisição de material pedagógico para as aulas de inglês no CEAC como existe esta previsão nesta estratégia. Outra estratégia de houve polêmica foi a 6.5 que prevê a garantia para a educação integral aos portadores de necessidades especiais e ficou acertado em incluir a garantia da oferta e que os pais têm a opção deste atendimento. Após a leitura da Meta 6, a representante da educação especial solicitou a antecipação da meta 4 para dia 16 todos concordaram e o início da próxima reunião será antecipada para 8 :30, por verificar que essa meta contém 26 estratégias., todos aprovaram porque existe uma agenda para ser cumprida. Sem mais para o momento, se deu por encerrada esta reunião.

ASSINATURAS

Participantes	ASSINATURA
Rosângela Percegon Borba Secretária de Educação	
Marilene Rosana Severino Cardoso Diretora Geral da Secretaria de Educação	
Tatiane Aparecida Martins do Rosário Diretora do Departamento Técnico Pedagógico	
Maristela Gatto Faccio Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educativo e Ações	
Nilzete Teixeira Diretora de Projetos do Departamento Técnico Pedagógico	
Mirela Padilha Diretora do Departamento Educação Infantil	

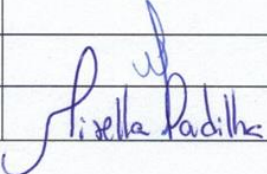
Cleusa Hubner Kazmeierczak Coordenadora de Língua Portuguesa	<i>Cleusa H. Kazmeierczak</i> Ausente
Joceli Nazari Vereador – Comissão de educação	
Marinêz Ribeiro Pereira CONSEME	<i>Marinêz Ribeiro Pereira</i> Ausente
Marcos Augusto Kurtz Câmara dos vereadores	
Alessandro Teco Câmara dos vereadores	Ausente
Cristina Koroski Representante da AVANTIS	<i>Cristina Koroski</i>
Gabriela Campanini Secretaria da Educação - RH	
Ana Carolina Lemos Cavalheiro CONSEME	Ausente/ justificada
Rita Kasia Thibes CONSEME	<i>Rita Kasia Thibes</i>
Simone Hermes dos Santos Almeida Diretora do departamento da Educação Especial	<i>Simone H. Almeida</i>
Camila Brehn Representante do setor de contabilidade	<i>Camila Brehn</i>
Francieli C. Taborda Coordenadora da educação infantil	<i>Francieli C. Taborda</i>



ATA Nº 06/2018 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME/2015-2024

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA E SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME. Aos vinte e dois dias, do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se os responsáveis pela Equipe Técnica e de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME – de Balneário Camboriú/SC, com os representantes dos segmentos da sociedade como: CONSEME, representante do Sistema S, representante da AVANTIS, vereadores da comissão da educação, membros da equipe técnica de monitoramento na sala de reuniões da Secretaria de Educação de Balneário Camboriú, situada à rua Camboriú, número 100, esquina com a quinta Avenida, às oito e trinta da manhã com o objetivo da continuidade de leitura e modificações sugeridas para o PME, foi socializada a ata da reunião anterior, para assinaturas e lista de presença. A meta 7 está na agenda programada para este dia. A representante do CONSEME Rita pergunta sobre como poderemos conseguir os dados, que é necessário para as discussões e foi acertado que cada representante fará a pesquisa de seu segmento e trará para as próximas reuniões, assim: AVANTIS – junto à AMPESC; Conselho – AMPE; Informações sobre estadual- GERED; Sistema S – informações da rede federal. Marilene comenta que as instruções sobre esse trabalho são seguidas de acordo com a AMFRI, UNIDIME. Durante a leitura das estratégias, na 7.2 foi levantado a dúvida no que seria o nível suficiente e o nível desejável diante dos índices do IDEB. O vereador Joceli Nazari, presidente da comissão da educação sugere que a AMFRI disponibiliza a equipe de engenharia para as reformas necessárias nas escolas e que a secretaria poderá solicitar este serviço, Marilene esclarece que a equipe já foi acionada e está realizando os estudos da escola de tempo integral. Na estratégia 7.19, Márcia socializa o Programa de ações inclusivas PSAI do Senai, que serve como suporte do pedagógico, esclarece ainda que o Senai está disponível para reuniões e formação profissional auxiliando os docentes, na estratégia 7.23 Marilene socializa que o Programa Abraço à vida tem o intuito de atender os problemas de saúde dos servidores e de toda a população. Na estratégia 7.27 Marilene solicita um levantamento dos profissionais que estão responsáveis pelas bibliotecas escolares. Sem mais para o momento, se deu por encerrada esta reunião.

ASSINATURAS

Participantes	ASSINATURA
Rosângela Percegon Borba Secretária de Educação	Ausente
Marilene Rosana Severino Cardoso Diretora Geral da Secretaria de Educação	
Tatiane Aparecida Martins do Rosário Diretora do Departamento Técnico Pedagógico	
Maristela Gatto Faccio Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações	
Nilzete Teixeira Diretora de Projetos da SEDUC	
Mirela Padilha Diretora do Departamento Educação Infantil	

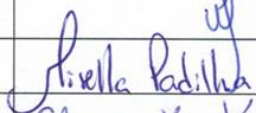
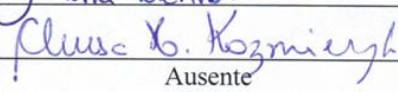
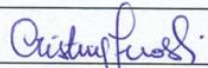
Cleusa Hubner Kazmierczak Coordenadora de Língua Portuguesa	<i>Cleusa H. Kazmierczak</i>
Joceli Nazari Vereador – Comissão de educação	
Marinêz Ribeiro Pereira CONSEME	
Marcos Augusto Kurtz Câmara dos vereadores	Ausente
Alessandro Teco Câmara dos vereadores	
Cristina Koroski Representante da AVANTIS	<i>Cristina Koroski</i>
Gabriela Campanini Secretaria da Educação - RH	Ausente
Ana Carolina Lemos Cavalheiro CONSEME	
Rita Kasia Thibes CONSEME	
Simone Hermes dos Santos Almeida Diretora do departamento da Educação Especial	<i>Simone H. Almeida</i>
Camila Brehn Representante do setor de contabilidade	Ausente
Francieli C. Taborda Coordenadora da educação infantil	<i>Francieli C. Taborda</i>
Gévelyn Cássia Almeida Instituto Catarinense esporte para deficientes	Ausente
Elizete Assessora vereador Joceli	
Jessica Pereira Cardozo Amor para Down	Ausente
Márcia Rodrigues da Costa Senai-BC	

ATA Nº 07/2018 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME/2015-2024

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA E SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME. Aos trinta dias, do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se os responsáveis pela Equipe Técnica e de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME – de Balneário Camboriú/SC, com os representantes dos segmentos da sociedade como: CONSEME, representante da AVANTIS, representantes da GERED, responsável pela contabilidade da prefeitura na sala de reuniões da Secretaria de Educação de Balneário Camboriú, situada à rua Camboriú, número 100, esquina com a quinta Avenida, às oito horas da manhã com o objetivo da continuidade de leitura e modificações sugeridas para o PME, A professora Franciele trouxe a pesquisa sugerida no encontro anterior sobre o significado dos termos nível suficiente ou desejável que não está claro no PME, leu que nos critérios de avaliação do ANA- os níveis são: elementar- identifica consoantes e vogais; básico: identifica o assunto em textos curtos; adequado: infere o assunto em texto simples localizando informações dentro do texto; desejável: reconhece o diálogo, identifica o referente do pronome e o tempo textual. Cristina sugere que inclua-se o levantamento do Instituto Monte Negro que traz dados referentes ao nível de analfabetismo com gráficos, Marilene agradece a participação das representantes do ensino médio gestores da rede estadual representando a GERED. Maristela divulga e socializa os documentos encaminhados pela Roseana da UNDIME, que esclarece sobre os novos formatos dos documentos a serem apresentados para este monitoramento do PME, além de um questionário a ser preenchido pela educação infantil, ficou acertado que a reunião para preenchimento deste documento será no dia 04 de setembro às 14 horas. Cogitou-se a criação de uma comissão para levantamento de dados referente aos números totais da educação do município. Rita dos Conselhos participou do XII encontro Estadual dos Conselhos Municipais e que Joinville apresentou no evento os dados atuais do MPE do município. Maristela propõe a criação de um Fórum permanente de educação, com representantes dos segmentos e não com nomeação, para garantir que o fórum tenha continuidade nos trabalhos. Na continuidade da Meta 4 - Marilene e Maristela esclarecem a necessidade do SAED - Departamento de educação especial Estadual para trazer os dados e parcerias necessárias para sistematização de um fluxograma de atendimento realizado no município e o direcionamento que os alunos com deficiências devem seguir para que não ocorra a fragmentação da educação do cidadão entre o atendimento no município e no estado. A representante da contabilidade Camila sugere que um grupo se reúna para discutir as metas e estratégias, deste plano, sejam incluídas no LOA (Lei Orçamentária Anual) para 2019, a também que as metas referentes ao plano de carreira cargos e salários e financiamento da educação sejam abordadas no mesmo encontro previsto para o dia 27 de outubro de 2018. Marilene coloca em votação o adiamento do encontro do dia 6 de setembro para o dia 13 de setembro por ocasião do Desfile Cívico. Sem mais para o momento, se deu por encerrada esta reunião.

ASSINATURAS

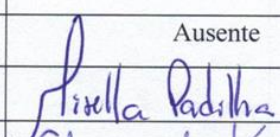
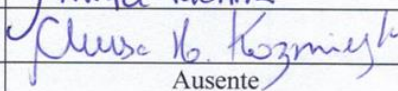
Participantes	ASSINATURA
----------------------	-------------------

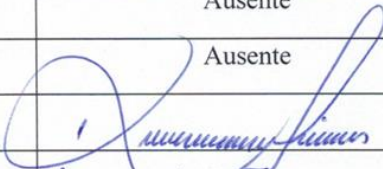
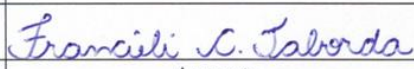
Rosângela Percegon Borba Secretária de Educação	Ausente
Marilene Rosana Severino Cardoso Diretora Geral da Secretaria de Educação	
Tatiane Aparecida Martins do Rosário Diretora do Departamento Técnico Pedagógico	
Maristela Gatto Faccio Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações	
Nilzete Teixeira Diretora de Projetos da SEDUC	
Mirela Padilha Diretora do Departamento Educação Infantil	
Cleusa Hubner Kazmeierczak Coordenadora de Língua Portuguesa	
Joceli Nazari Vereador – Comissão de educação	Ausente
Marinêz Ribeiro Pereira CONSEME	Ausente
Marcos Augusto Kurtz Câmara dos vereadores	Ausente
Alessandro Teco Câmara dos vereadores	Ausente
Cristina Koroski Representante da AVANTIS	
Gabriela Campanini Secretaria da Educação - RH	Ausente
Ana Carolina Lemos Cavalheiro CONSEME	
Rita Kasia Thibes CONSEME	
Simone Hermes dos Santos Almeida Diretora do departamento da Educação Especial	
Camila Brehn Representante do setor de contabilidade	
Francieli C. Taborda Coordenadora da educação infantil	
Gévelyn Cássia Almeida Instituto Catarinense esporte para deficientes	Ausente
Giovana G. Hards Representante da GERED	
Josiane P. da Silva Gomes Representante da GERED	
Jessica Pereira Cardozo Amor para Down	Ausente
Silvana Peruzzo Representante da GERED	
Márcia Rodrigues da Costa Senai-BC	Ausente

ATA Nº 08/2018 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME/2015-2024

ATA DA OITAVA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA E SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME. Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se os responsáveis pela Equipe Técnica e de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME – de Balneário Camboriú/SC, com os representantes dos segmentos da sociedade como: CONSEME, representantes da GERED, na sala de reuniões da Secretaria de Educação de Balneário Camboriú, situada à rua Camboriú, número 100, esquina com a quinta Avenida, às oito horas da manhã, com o objetivo da continuidade de leitura e modificações sugeridas para o PME. A Meta 8 faz referência ao sistema de cotas das Universidades, portanto a presença dos representantes deste segmento era primordial, mesmo assim a leitura aconteceu com algumas inferências. Na estratégia 8.3 foi sugerida manter a modificação de 2017, na Meta 9 houve a discussão sobre o analfabetismo funcional e de como conseguir dados de referência para ações na educação de jovens e adultos. Na estratégia 9.2, a coordenadora Francieli sugeriu parcerias para o diagnóstico do público que está com o ensino incompleto sendo que Rita solicita um ofício para o CONJUV, e a Secretaria da Inclusão Social para averiguar os números da demanda ativa. Na estratégia 9.5, a sugestão foi que os projetos inovadores que acontecem na rede municipal seja estendida ao EJA, além de solicitar convênios para a realização de cursos profissionalizantes. Na Meta 10 manter a redação do ano de 2017, na estratégia 10.2 solicitar dados junto ao Sistema S para verificar se as matrículas estão sendo expandidas. Sem mais para o momento, se deu por encerrada esta reunião.

ASSINATURAS

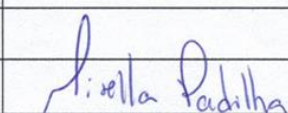
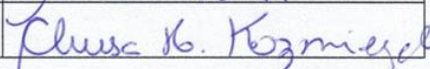
Participantes	ASSINATURA
Rosângela Percegon Borba Secretária de Educação	Ausente
Marilene Rosana Severino Cardoso Diretora Geral da Secretaria de Educação	Ausente
Tatiane Aparecida Martins do Rosário Diretora do Departamento Técnico Pedagógico	Ausente
Maristela Gatto Faccio Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações	
Nilzete Teixeira Diretora de Projetos da SEDUC	Ausente
Mirela Padilha Diretora do Departamento Educação Infantil	
Cleusa Hubner Kazmeierczak Coordenadora de Língua Portuguesa	
Joceli Nazari Vereador – Comissão de educação	Ausente
Marinêz Ribeiro Pereira CONSEME	
Marcos Augusto Kurtz Câmara dos vereadores	Ausente
Alessandro Teco Câmara dos vereadores	Ausente

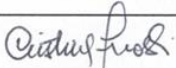
Cristina Koroski Representante da AVANTIS	Ausente
Gabriela Campanini Secretaria da Educação - RH	Ausente
Ana Carolina Lemos Cavalheiro CONSEME	Ausente
Rita Kasia Thibes CONSEME	
Simone Hermes dos Santos Almeida Diretora do departamento da Educação Especial	
Camila Brehn Representante do setor de contabilidade	Ausente
Francieli C. Taborda Coordenadora da educação infantil	
Gévelyn Cássia Almeida Instituto Catarinense esporte para deficientes	Ausente
Giovana G. Hards Representante da GERED	Ausente
Josiane P. da Silva Gomes Representante da GERED	
Jessica Pereira Cardozo Amor para Down	Ausente
Silvana Peruzzo Representante da GERED	Ausente
Márcia Rodrigues da Costa Senai-BC	Ausente

ATA Nº 09/2018 – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME/2015-2024

ATA DA NONA REUNIÃO DA EQUIPE TÉCNICA E SEGMENTOS DA SOCIEDADE PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME. Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se os responsáveis pela Equipe Técnica e de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME – de Balneário Camboriú/SC, com os representantes dos segmentos da sociedade como: CONSEME, representante da AVANTIS. Na sala de reuniões da Secretaria de Educação de Balneário Camboriú, situada à rua Camboriú, número 100, esquina com a quinta Avenida, às oito horas da manhã, com o objetivo da continuidade de leitura e modificações sugeridas para o PME. Na Meta 13, sugeriu a Cristina que com os cursos oferecidos pela UNIVALI de pós-graduação Stricto Sensu está sendo atendida, a oferta acontece. E, que o Plano de Carreira do município prevê o afastamento e a indenização parcial por parte da prefeitura como incentivo ao aperfeiçoamento do profissional. Na Meta 14, Simone comentou sobre a oferta de pós-graduação em educação especial pela UDESC e pelo IFC. Na Meta 15, que trata da formação continuada dos profissionais do magistério, tem o Projeto de Formação pela Secretaria de Educação, Maristela comenta que a meta está sendo atendida. Na estratégia 15.5 a sugestão que fosse substituído “plataforma em âmbito estadual” para “plataforma em âmbito municipal”, entendendo-se que o Plano é municipal. Na estratégia 15.9, é citado o projeto Ética e Cidadania que atende esta estratégia. Na Meta 16, devemos manter a nota técnica de 2017. Na estratégia 16.2, existem parcerias com IFC e UDESC, desde o segundo semestre de 2018. Com a solicitação de Rita continuamos a leitura da Meta 19 por ter sido tratada na CONAE, e todos concordaram em fazer as modificações depois da leitura.. Na Meta 19.3 manter a nota de 2017, na estratégia 19.5 incluir a sugestão da CONAE. Rita sugere que os Conselhos Escolares sejam ligados ao CONSEME, para que os conselheiros escolares possam atualizar-se sobre direitos e deveres. Na estratégia 19.7 houve a sugestão da criação imediata do Fórum Permanente de Educação. Sem mais para o momento, se deu por encerrada esta reunião.

ASSINATURAS

Participantes	ASSINATURA
Rosângela Percegoni Borba Secretária de Educação	Ausente
Marilene Rosana Severino Cardoso Diretora Geral da Secretaria de Educação	
Tatiane Aparecida Martins do Rosário Diretora do Departamento Técnico Pedagógico	Ausente
Maristela Gatto Faccio Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações	
Nilzete Teixeira Diretora de Projetos da SEDUC	
Mirela Padilha Diretora do Departamento Educação Infantil	
Cleusa Hubner Kazmeierczak Coordenadora de Língua Portuguesa	

Joceli Nazari Vereador – Comissão de educação	Ausente
Marinêz Ribeiro Pereira CONSEME	
Marcos Augusto Kurtz Câmara dos vereadores	Ausente
Alessandro Teco Câmara dos vereadores	Ausente
Cristina Kuroski Representante da AVANTIS	
Gabriela Campanini Secretaria da Educação - RH	Ausente
Ana Carolina Lemos Cavalheiro CONSEME	
Rita Kasia Thibes CONSEME	
Simone Hermes dos Santos Almeida Diretora do departamento da Educação Especial	
Camila Brehn Representante do setor de contabilidade	Ausente
Francieli C. Taborda Coordenadora da educação infantil	
Gévelyn Cássia Almeida Instituto Catarinense esporte para deficientes	Ausente
Giovana G. Hards Representante da GERED	Ausente
Josiane P. da Silva Gomes Representante da GERED	Ausente
Jessica Pereira Cardozo Amor para Down	Ausente
Silvana Peruzzo Representante da GERED	Ausente
Márcia Rodrigues da Costa Senai-BC	Ausente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E AÇÕES COMPLEMENTARES DE ENSINO



OFÍCIO nº012/2018 – SED/DEDE

Balneário Camboriú, 17 de setembro de 2018.

A Sra.
Cleonice Wehmuth Monteiro Berejuk
Gerente de Educação
GERED
Itajaí/SC

Prezada Sra.

Cordialmente cumprimentando-a, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para a possibilidade de fornecer informações referentes ao Ensino Médio ofertado no município de Balneário Camboriú, que contemplem a Meta 3 do Plano Municipal de Educação.

Segue abaixo a redação da Meta 3:

META 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

3.8) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão, buscando o auxílio do corpo técnico multidisciplinar.

3.9) Viabilizar espaço específico e adequado para a equipe multidisciplinar atuar no atendimento à prevenção a todas as formas de discriminação.

A comissão de monitoramento do Plano Municipal de Educação necessita de dados oficiais que servirão de subsídios para o nosso trabalho. Portanto solicitamos quais as ações que o Estado vêm realizando para o atendimento desta meta e estratégias, e se está garantida aos estudantes uma equipe multidisciplinar composta por : assistente social, psicólogos, fonoaudiólogo e pedagogo.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer outras informações e/ou esclarecimento que se tornem necessários. Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria expressões de consideração e apreço.

Cordialmente,

Balneário Camboriú, 05 de julho de 2018

[illegible]

**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

Balneário Camboriú, 12 de julho de 2018.

[illegible]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

PME - 2018

Lista de Presença

Meta: 1
Data: 12/07/18

Nome	Telefone	e-mail	Segmento que representa
MANUELE K.S. CANDIDO	(47) 9972402978	diretora geral@balneariocamboriu.sc.gov.br	SEDUC
Mirella Rodilha	(47) 984294518	mirella.rodilha@yahoo.com.br	SEDUC - Infantil
Rita de K. F. Thiles	(47) 999359220	rita_thiles@hotmail.com	Ensino
Uma Luciane Soares	(47) 99663-5887	oc - lumen@hotmail.com	Ensino
Jatiane Ap. m. de Repasse	993836608	jatiane_repass@hotmail.com	SEDUC
Marcos Augusto Pontz	984624917	marcospontz@uol.com.br	Ensino
ALESSANDRO TELO	996570399	ICNAZARI@GMAIL.COM	Ensino
JOCY NAZARI	99553314	ingfaria@hotmail.com	Ensino
Mariela S. Faria	(47) 999216806	maricamensu.com	SEDUC
Gabriel Campom	47.99912.5269	gabrielcampom@gmail.com	SEDUC
Clauke K. Koyumiugd		claukekk@yahoo.com.br	SEDUC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

PME- 2018

Lista de Presença

Meta: 5

Data: 02/08/18

Nome	Telefone	e-mail	Segmento que representa
Rita de Lócio F. T. F. T. F.	999359220	rita_thales@hotmail.com	Ensino c.
Ana Carolina Gomes	996-635897	ac - lumen@hotmail.com	Ensino c.
Elaine de Jesus Reis	984170180	maieiragabriela@hotmail.com	Ensino c.
Flávia Padilha	9842394518	maieiragabriela@hotmail.com	Ensino c.
Josiane Ap. M. Rosário	991836603	josiane_yasari@hotmail.com	Ensino c.
Cristina Fluski	99943-2232	cristina.fluski@gmail.com	Avanços
Gabriel Compagnin	99912-5269	gabrielcompagnin@gmail.com	Ensino c.
Jamene R. S. Almeida	90472-7592	jahalmeyda123@gmail.com	Ensino c.
Nilza Teixeira	996176941	profnilza@hotmail.com	Ensino c.
Clara de Kozmisky		almoskayachos.com.br	Ensino c.
mauricio Cordão	992404998	mauriciocordao@balneariocamboriu.sc.gov.br	Ensino c.
Maquilda, S. Fereis	999216806	maquilda@hotmail.com	Ensino c.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

MONITORAMENTO - PME - 2018

DATA: 09/08/18

Nome do(a) Educador(a)	E-mail	Telefone	Assinatura	Assinatura
Rita de Cássia F. Thiles	rita_thiles@hotmail.com			
Christina F. Thiles	christina_kunzli@gmail.com			
Camilla Kremer	CAMILIA.BREHM@PC.SG.BR			
Cláudia M. Kreyer	ademack@yaho.com.br			
Francieli C. Jalduga	FRANCIELI.DECANTE@GMAIL.COM			
Cristiane Jalduga	GABRIELAM@MSN.COM			
Fátima Padilha	mirella.padilha@yahoo.com.br			
Yvonne R. J. Almeida	biolmeida123@gmail.com			
Sotiane Ap. M. Farias	sotiane_moxoe@hotmail.com			
Marcia L. Farias	mofarias@hotmail.com			
Marcia J. dos Santos	marcia.matosi@gmail.com			
Cláudia J. dos Santos	maui.mexida@hotmail.com			
Marcia L. dos Santos	marisecv@hotmail.com			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

PME - 2018

Lista de Presença

Meta: 4

Data: 16/08/18

Nome	Telefone	e-mail	Segmento que representa
Rita de K.F. Thiele	3368.0129	rita_thiele@net.com	Conservante.
Emilia Brenner	3267-7405	CARINA.BRENNER@SC.GOV.BR	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - PAB
JOCELI CARLOS NAZARI	099553311	JCNAZARI@GMAIL.COM	CAMARÁ VEREDORES
Cláudia Roginski			SEUC
Milene Teugeler	996176341	seducprojetos@educacao.br	SC.GOV.BR
Alfonsina Maria Lourenço	984170180	maia_nely@yahoo.com	Consulhos Educacionais
Fátima Padilha	984234518	miella.padilha@bol.com.br	SEUC - Infantil
Simone de S. Almeida	984423592	silvameida123@gmail.com	SEUC Especial
Gevelyn Cassia Almeida	999025999	GevelynCassia@gmail.com	ICED - Instituto Catarinense de Educação para Desenvolvimento
maurine R. Lordes	997402998	maurineordel@gmail.com	SEUC
Gabriel Campanini	99812.5269	gabcam@msn.com	SEUC
Elisete	99239.4484		
Jeniffer Pinna Cardoso	3366.3155	CT@AMORPADOUM.ORG	Amor Pádua - Conselho

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

PME - 2018

Lista de Presença

Meta: 7

Data: 23/08/18

Nome	Telefone	e-mail	Segmento que representa
Francieli C. Tolveda	(41) 9 9153 1732	FRANCIELI DECONTO@GMAIL.COM	SEDOC - Ed. Infantil
Ana Lorena de Paolliere	(41) 9 9663-5897	oc_jennas@hotmail.com	SEDOC - DEE
Alfonso Xavier	47 9 84170180	mau_neyrhe@hotmail.com	Copa dos Conselhos
Cristina Kucinski	47 9 9943 - 2232	Cristina.Kucinski@gmail.com	Faculdade Arantis
Jaqueline M. Rosário	47 9 9183 6608	Jaqueline Rosário@hotmail.com	SEDOC
Liella Padilha	47 9 84294518	liella.padilha@yahoo.com.br	SEDOC - Infantil
Dea de K. F. Thiles	99935 9220	liella_thiles@hotmail.com	Consense
Marciana Dordene	47 9 9440558		SEDOC
NILTE TEIXEIRA	47 9 96136941	nilte.teixeira@hotmail.com	SEDOC
Iseli CALDENAZZA	99955 3311	SCVAZAN@NOVAMANHA	CAVABRA VEREADOR
ALESSANDRO TEO	99657-0399	TEOKI6@gmail.com	CÂMARA VEREADOR
MARISTEA G. FRACIO	9 9 921 6806	maristea.g@hotmail.com	SEDOC
Marcia Rodrigues de Goda	999021963	marcia.c@xerox.com.br	Senai

**PREFEITURA
BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

[illegible]

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Quinta Avenida, esquina com a Rua Camboriú, 100 - CEP 88337-400 - (47) 3363.7144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Nota: 4,23
Data: 30/08/18

Maisela S. Faccio	(47) 99921 6806				SEBUC	MEFACCIO@HOTMAIL.COM		
Rita de C.F. Trilles	99935 9220				Consense	rita_trilles@outlook.com		
Camila BERTINI	(48) 98407-9525				COMBILANTE	CAMILA.BERTINI@BC.SC.GOV.BR		
Marcia M. Santos	(41) 9.9241-3991				CEAC - marciamsantos	@gmail.com		
Francieli C. Salgado	(41) 99153 1732				SEDUC - Ed. Infantil	FRANCIELI@OUTLOOK.COM		
Mirella Padilha	47 984294518				SEDUC - Ed. Infantil	mirella.padilha@yahoo.com.br		
Joelana S. Haich	47 93665-7154				EEB - Prof. Franc. Alina	Guarui	joelanahaich@gmail.com	
Heliane J. da Silva Gomes	47 99707-4246				EEB - Prof. Franc. Alina	Guarui	supervisora@guarui.com	
Jaqueline Gomes dos Santos Almeida	(47) 984727592				SEBUC - Especial	Jaqueline Almeida	123@gmail.com	
Silvia Fenuzio	47 997060303				EEB - Prof. Joao Obelet	Silvia Fenuzio	33@gmail.com	
Mariela B. Blondore	47 997401998				SEDUC - Diretoria. geral	educacao@sc.gov.br		
NITETTERA	47 996176941				SEDUC	prefeitura@hotmail.com		
Cristina Fuschel	47 99943-2832				Avantis	cristina.fuschel@gmail.com		
Ana Carolina B. Lindehluis	47 99663-5897				SEDUC	ac_bonato@hotmail.com		
Cláudia K. Koymier					SEDUC	claudia_koymier@yahoo.com.br		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

PME - 2018

Lista de Presença

Meta: 8/9/10

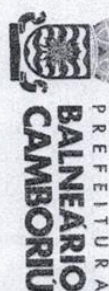
Data: 13/09/18

Nome	Telefone	e-mail	Segmento que representa
Est. de K.F. Trilles.	99935 9220	nita_trilles@bol.com	Censente
Josiane T. da Silva Gomes	99707 4246	jositsg@gmail.com	EE-0 Prof. Francisca Alves Guend
Miella Padilha	98429 4518	miella.padilha@yahoo.com.br	SEDOC - INFANTIL
Cleuse H. Lagomies		olunoo@yoloo.com.br	SEDOC
Maíntelo C. Farias	99921 6806	maifarias@hotmail.com	SEDOC
Flaviane dos Santos	98417 0180	maíntelo@hotmail.com	Desa das Crianças
Franciele C. Talanda	(41) 99153 1732	FRANCIELEDECARO@gmail.com	SEDOC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

PMc - 27/09/18
MeTAS - 17-18-20

[illegible]

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.792.285/0001-07
Quinta Avenida, esquina com a Rua Camboriú, 100 - CEP 88337-400 - (47) 3363.7144



Balneário Camboriú - "Capital Catarinense do Turismo"

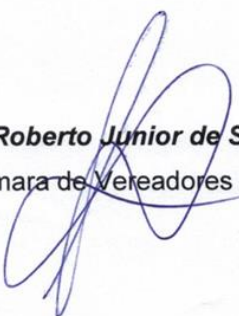
Balneário Camboriú, 29 de junho de 2018

A
Senhora Secretária Municipal de Educação
Rosângela Percegoni Borba

Assunto: Comissão de Educação

Prezada senhora Secretária, respondendo ao ofício encaminhado, venho por meio deste indicar o servidor **Jonathan Lauro Rossi Machado**, Diretor do Departamento de Projetos, como representante desta Casa Legislativa na Comissão de Educação, para participar das reuniões de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Atenciosamente,



Roberto Junior de Souza

Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú

*Encaminhar p.
Dep. Desenvolvi
[Signature]*

Avenida das Flores, nº 675 - CEP: 88339-130 / (47) 3263.7686
Balneário Camboriú – Santa Catarina / www.cambc.sc.gov.br

PUBLICAÇÕES LEGAIS 111

TERÇA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2018

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: No endereço fixado acima, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00 ou através do site www.bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú, 01 de novembro de 2018.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 32677095

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO PRESENCIAL Nº 104/2018 - FMS
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da Secretaria de Compras, comunicou a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 10.620/02, regulado pelo Decreto Municipal nº 6973/13, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/98, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema de gerenciamento para a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo implementação, migração, treinamento, suporte, manutenção e licença de software.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até o dia 21 de novembro de 2018, às 13:30 horas, na Secretaria de Compras.

MAIORES INFORMAÇÕES: pessoalmente, no endereço acima ou pelo telefone 47-32677095.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00 ou através do site www.bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú, 05 de novembro de 2018.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.170, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"Altera o dispositivo que menciona, do Decreto Municipal nº 8.620/2017 que "nomina membros para compor o Conselho Municipal de Transição - COMTRAN-BC, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município - Lei nº 933/1990, na Lei Municipal nº 3.029/2009, na Lei Complementar nº 10/2015, e ainda, considerando o interesse público,

Decreto:
Art. 1º O inciso XVII do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.620, de 04 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
XVII - representante do Clube de Serviço Rotary Praia do Atlântico:
a) Titular: Edison Evaristo;
b) Suplente: Jorge Evaristo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 30 de outubro de 2018.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

DECRETO Nº 9.177, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

"Altera os dispositivos que menciona, do Decreto Municipal nº 8.569/2017 que "instala e nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990,

Decreto:
Art. 1º O inciso I do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.569, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
I - Secretaria de Educação:
a) Titular: Mariellen Rosaria Salvador Cardoso;
b) Suplente: Miria Padilha".

Art. 2º O inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.569, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
III - Conselho Municipal de Educação - CONSEME,
a) Titular: Maria Ester Menegasso;
b) Suplente: Simone Hermes dos Santos Almeida".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 31 de outubro de 2018.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇOS

EQUIPAMENTOS
PROFISSIONAIS

dep. resolvidio, F- (49)99994-3830/
(47)3065-6745/(49)9847-4331

2381/9.976/6-9138

amarel, amb climatic, F- 47 -



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL



DECRETO N.º 9.178, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“Altera o dispositivo que menciona, do Decreto Municipal nº 8.566/2017 que “Institui e nomeia membros para compor a Equipe Técnica, para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências””.

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990,
Decreta:

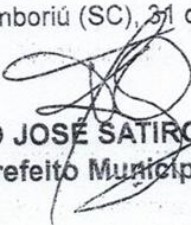
Art. 1º O art. 3º do Decreto Municipal nº 8.566, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

- I – Cleusa Huner Azmeierczak – Professora de Língua Portuguesa;
- II – Tatiane Aparecida Martins do Rosário – Diretora do Departamento Técnico Pedagógico;
- III – Gabriela Campanini – Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
- IV – Maristela Gatto Faccio – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional e Ações Complementares;
- V – Nilzete Teixeira – Coordenadora de Oficinas do Ensino Complementar;
- VI – Simone Hermes dos Santos Almeida – Diretora do Departamento de Educação Especial; e
- VII – Márcia Maria Sartori – Diretora do Centro de Atendimento no Contraturno CEAC Projeto Oficinas”.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 31 de outubro de 2018.


FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado
Em 07/11/18
Jornal Diário do Litoral

NOTAS TÉCNICAS3 NOTAS TÉCNICAS DO PME

Nota Técnica

Número: 001/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que instituí o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação

estabelece que os Planos Municipais de Educação definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, válido por dez anos, apresenta em seu anexo único a data de vigência do mesmo 2015 – 2025, como deixa de contar o ano de sua publicação o mesmo deve ser alterado para estar em consonância com o PNE.

Conclusão: Solicitamos a adequação da data de vigência do plano para 2015 – 2024, conforme constatado pela equipe técnica.

OBS: as assinaturas dos responsáveis pela nota técnica constam no final de todas as Notas Técnicas elaboradas.

Nota Técnica

Número: 002/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 1:**

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Conclusão: Como a população cresce 3% ao ano no município, detectou-se que a **Meta 1**, não se encontra alinhada na sua totalidade com o PNE, sugerimos que sua redação seja alterada, para:

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Nota Técnica

Número: 003/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 1 – estratégia 1.4:**

1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, a fim de construir no mínimo 5 unidades de educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade, até o fim da vigência deste plano.

Conclusão: redução do número de unidades por considerar a contratação das escolas particulares para obtenção de vagas, e que sua execução até o final do PME, deste modo solicitamos a alteração da redação da estratégia **1.4** para:

1.4) Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, a fim de ampliar com no mínimo 3 unidades de educação infantil, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade, até o fim da vigência deste plano.

Nota Técnica

Número: 004/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 1 – estratégia 1.9:**

1.9- Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

Conclusão: Como entende-se temos mais de uma estratégia, se faz necessário o acréscimo de 1.9.1

1.9.1 - Articular com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

Nota Técnica

Número: 005/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 1 – estratégia 1.13:**

1.13 -Implementar, em todos os NEIs, espaços artísticos e lúdicos de interatividade, considerando o contexto sociocultural e étnico, de meninos e meninas, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil, parque infantil, área e quadra coberta.

Conclusão: Para garantir a nomenclatura que contemple todas as escolas do município públicas/particulares, substituir **NEIs** por **Unidade Educacional Infantil**, substituir ainda **meninos e meninas** por **crianças** e retirar **quadra** coberta permanecendo **área** coberta.

1.13- Implementar, nas Unidades Educacionais Infantis espaços artísticos e lúdicos de interatividade, considerando o contexto sociocultural e étnico, de crianças, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil, parque infantil, área coberta.

Nota Técnica

Número: 006/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 1 – estratégia 1.14:**

1.14 -Criar até 2017, Programa de Dinheiro Direto na Escola Municipal- PDDEM, oriundo dos 25% (vinte e cinco por cento), com repasse semestral, dos recursos próprios, para manutenção da unidade e aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos.

Conclusão – como este programa já está contemplado na Meta 20. e estratégia 20.9 e trata da área financeira, não é necessário estar nesta meta.

Excluir esta estratégia

Nota Técnica

Número: 007/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 1 – estratégia 1.15:

1.15 - Construir no mínimo 5 unidades de educação infantil, que atendam, no máximo 20 crianças por sala; sendo 1 delas na região central e outra onde houver maior demanda, até 2017; e, outras 3 unidades, em local a ser definido também pela demanda, até o fim da vigência deste plano.

Conclusão: Devido a aquisição de vagas nas escolas particulares e a adequação da estratégia 1.4, diminuir a construção de escolas e modificar **até 2017** para a **vigência do plano**

1.15 - Construir no mínimo 3 unidades de educação infantil, que atendam, no máximo 20 crianças por sala; sendo 1 delas na região central e outra onde houver maior demanda, até o fim da vigência deste plano.

Nota Técnicas

Número: 008/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 1 – estratégia 1.16:

1.16 - Criar mecanismos e instrumentos, de ordem jurídica, que possibilitem implementar parcerias entre o setor público e privado, para construção e reestruturação de unidades escolares de educação infantil.

Conclusão : Incluir a palavra manutenção para que esta previsão também esteja contemplada.

1.16- Criar mecanismos e instrumentos, de ordem jurídica, que possibilitem implementar parcerias entre o setor público e privado, para construção e reestruturação **e manutenção** de unidades escolares de educação infantil

Nota Técnicas

Número: 009/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.2:

2.2 Intensificar ações de acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental visando a redução das taxas de reprovação, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede de Ensino, a partir da aprovação do PME, com garantia e ampliação gradativa da Equipe Multiprofissional (professor de Apoio Pedagógico, Psicólogo e Fonoaudiólogo).

Conclusão : Incluir no final a necessidade de promover a parceria entre a Secretaria da saúde , universidades e CMDCA.

2.2 Intensificar ações de acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental visando a redução das taxas de reprovação, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede de Ensino, a partir da aprovação do PME, com garantia e ampliação gradativa da Equipe Multiprofissional (professor de Apoio Pedagógico, Psicólogo e Fonoaudiólogo), promovendo parceria com a secretaria de saúde, universidade e Conselhos municipais.

Proposta de ação: criação de um espaço para atendimento aos alunos com transtornos de aprendizagem, com parcerias entre outras secretarias e conselhos.

Nota Técnicas

Número: 0010/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.3:

2.3-Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. Bem como com a Rede Intersetorial do município.

Conclusão : Modificar a redação do texto para uma estratégia 2.3.1 para identificar diferentes estratégias.

2.3-Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda.

2.3.1 Minimizar o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude

Nota Técnicas

Número: 0011/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.5:

2.5- Implantar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e a comunidade, considerando as especificidades da educação especial.

Conclusão: substituir a palavra especial por inclusiva

2.5- Implantar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e a comunidade, considerando as especificidades da educação inclusiva

Nota Técnicas

Número: 0012/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.6:

2.6- Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais (Fundação Cultural, Projeto Oficinas de Ensino Complementar, Fundação de Esportes, Sistema S e Secretaria de Turismo) a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

Conclusão: incluir CEAC- Centro de educação de atendimento no contra turno.

2.6- Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais (Fundação Cultural, CEAC- Centro de educação de atendimento no contra turno.-Projeto Oficinas de Ensino Complementar, Fundação de Esportes, Sistema S e Secretaria de Turismo) a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

Nota Técnicas

Número: 0013/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.7:

2.7- Promover ações de incentivo à participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Ressaltando a obrigatoriedade da participação dos pais nesse processo, descrita em Lei Art. 246 do código penal e Art. do ECA.

Conclusão: Substituir as palavras os pais e filhos por responsáveis e educandos.

2.7- Promover ações de incentivo à participação dos responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos educandos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias. Ressaltando a obrigatoriedade da participação dos pais nesse processo, descrita em Lei Art. 246 do código penal e Art. do ECA.

Nota Técnicas

Número: 0014/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.8:

2.8-Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, em parceria com outros órgãos e Secretarias, inclusive, certames e concursos de âmbito nacional, estadual e municipal.

Conclusão: manter a modificação realizada no monitoramento de 2017.

2.8- Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, em parceria com outros órgãos e Secretarias, de âmbito nacional, estadual e municipal.

Nota Técnicas

Número: 0015/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.9:

2.9 -Promover e incentivar a participação dos alunos em atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, durante o horário escolar das escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.

Conclusão: Manter a redação do monitoramento de 2017

2.9 -Promover e incentivar a participação dos alunos em atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.

Nota Técnicas

Número: 0016/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.10:

2.10- Efetivar ações com órgãos não governamentais e governamentais, áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.

Conclusão: manter a exclusão do ano anterior, por entender que esta estratégia está contemplada na Meta 4.

Nota Técnicas

Número: 0017/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.12:

2.12- Estimular a inclusão e permanência dos estudantes na educação pública com material pedagógico, laboratórios didáticos, bibliotecas informatizadas com acervo atualizado.

Conclusão- manter a modificação do monitoramento de 2017.

2.12- Estimular a permanência dos estudantes na educação pública com material pedagógico, laboratórios didáticos, bibliotecas informatizadas com acervo atualizado

Nota Técnicas

Número: 0018/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.15:

2.15- Efetivar a correção das distorções idade/ano com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção em classes de aceleração e acompanhamento nos anos posteriores na unidade escolar.

Conclusão- manter a modificação do monitoramento de 2017.

2.15- Efetivar a correção das distorções idade/ano com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção em classes de aceleração e acompanhamento nos anos posteriores na unidade escolar, de acordo com a necessidade escolar.

Nota Técnicas

Número: 0019/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.16:

2.16- Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina no Sistema Estadual de Ensino e da Proposta Curricular de Balneário Camboriú nas escolas da Rede Municipal de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

Conclusão- manter a modificação do monitoramento de 2017.

2.16- Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina no Sistema Estadual de Ensino e da Proposta Curricular de Balneário Camboriú nas escolas da Rede Municipal de maneira a assegurar a BNCC- Base Nacional Comum Curricular respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

Nota Técnica

Número: 0020/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.17:

2.17- Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos, e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento do potencial cognitivo, emocional e social dos alunos.

Conclusão- manter a modificação do monitoramento de 2017 que exclui esta estratégia por estar contemplada na Meta 4.

Nota Técnica

Número: 0021/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 3:**

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Conclusão: Em análise da meta 3 com representantes da Secretaria Estadual de Educação, percebeu-se que muitas das estratégias elencadas na referida meta não estão sendo cumpridas ou em desenvolvimento. Com base nestas discussões, decidiu-se encaminhar a GERED ofício com todas as metas relacionadas ao Ensino Médio solicitando dados referentes às estratégias para o cumprimento da meta estabelecida. Aguardamos resposta.

Nota Técnicas

Número: 00 22 /2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica e representantes dos segmentos sociais

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento

educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Conclusão : não modificar como em 2017 por entender que a meta está de acordo com a meta do PNE. Portanto, mantém-se a redação original.

Nota Técnicas

Número: 0023 /2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica e representantes dos segmentos da sociedade.

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta a estratégia:

4.1) Garantir, junto aos órgãos competentes a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

Conclusão : substituir a palavra inclusiva para especial, por entender que amplia o atendimento.

4.1) Garantir, junto aos órgãos competentes a oferta de educação **especial**, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

Nota Técnicas

Número: 0024 /2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica e representantes dos segmentos da sociedade.

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta a estratégia:

4.3) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Conclusão : modificar a redação para incluir o atendimento das crianças de 0 a 3 e dos maiores de 17 anos

4.3) Promover, no prazo de vigência deste PME, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996- LDB- que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.-, e a Lei 13146/15 Lei brasileira da inclusão, que prevê um cadastro inclusão para a universalização do atendimento escolar:

4.3.1- à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos

4.3.2- aos maiores de 17 anos dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Nota Técnicas

Número: 0025 /2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica e representantes dos segmentos da sociedade.

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta a estratégia:

4.4) Promover busca ativa da demanda não manifesta através das entidades que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Conclusão : acrescentar a Lei brasileira da inclusão que prevê o Cadastro Inclusão.

4.4) Promover busca ativa por meio de protocolo do Cadastro Inclusão, da demanda não manifesta através das entidades que atendam crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Nota Técnicas

Número: 0027 /2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica e representantes dos segmentos da sociedade.

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta a estratégia:

4.6) Garantir a formação continuada em educação especial, de no mínimo 40 horas/ano, da equipe de profissionais da educação e de apoio em educação especial.

Conclusão : acrescentar modificar a redação para melhor entendimento.

4.6) Garantir a oferta de formação continuada em educação inclusiva, de no mínimo 40 horas/ano, da equipe de profissionais da educação e de apoio em educação especial.

Nota Técnicas

Número: 0028 /2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica e representantes dos segmentos da sociedade.

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta a estratégia:

4.7) Favorecer a discussão da temática de educação especial de forma transversal as demais formações continuadas oferecidas a este público.

Conclusão : Substituir os termos favorecer por promover formação , especial por inclusiva e oferecidas aos profissionais da educação.

4.7) Promover a formação da temática de educação **inclusiva** de forma transversal as demais formações continuadas oferecidas **aos profissionais da educação**.

Nota Técnicas

Número: 0029 /2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica e representantes dos segmentos da sociedade.

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta a estratégia:

4.8) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede de ensino no município, conforme necessidade identificada por meio de avaliação feita por equipe especializada, ouvidos professores, a família e o aluno.

Conclusão : Substituir o termo ouvidos por envolvendo

4.8) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede de ensino no município, conforme necessidade identificada por meio de avaliação feita por equipe especializada, **envolvendo** professores, a família e o aluno.

Nota Técnicas

Número: 00 30 /2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica e representantes dos segmentos da sociedade.

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta a estratégia:

4.9) Estimular, de acordo com a necessidade local, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, inclusive terapia ocupacional e fisioterapia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia e psicologia, para apoiar o trabalho dos(as) professores da educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Conclusão : manter a nota técnica do ano de 2017- Solicitamos a alteração da redação da **estratégia 4.9**, para incluir os profissionais de neurologia e psiquiatria por entender a necessidade destes profissionais na formação desta equipe multidisciplinar, para:

4.9) Estimular, de acordo com a necessidade local, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, inclusive terapia ocupacional e fisioterapia, assistência social, pedagogia, psicopedagogia, fonoaudiologia, psicologia, neurologia e psiquiatria, para apoiar o trabalho dos(as) professores da

educação básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Nota Técnica

Número: 0031/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.10:**

Estratégia 4.10: Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade instrumental, metodológica, atitudinal, comunicacional e arquitetônica nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista, por meio da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação pela equipe especializada dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.

Conclusão: Adicionar a responsabilidade em promover a acessibilidade também das instituições privadas.

Estratégia 4.10: Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade instrumental, metodológica, atitudinal, comunicacional e arquitetônica nas instituições públicas e privadas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista, por meio da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação pela equipe especializada dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.

Nota Técnica

Número: 0032/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.11:**

Estratégia 4.11: Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(as) alunos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos e do sistema FM para pessoas com deficiência auditiva.

Conclusão: Estratégia concluída.

Nota Técnica

Número: 0033/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.13:**

Estratégia 4.13: Fomentar e divulgar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência,

transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Conclusão: Especificar de que forma as pesquisas nesta área serão incentivadas e/ou divulgadas.

Estratégia 4.13: Fomentar e divulgar, **por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior e Organizações não governamentais (ONG)**, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Nota Técnica

Número: 0034/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.14:**

Estratégia 4.14: Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

Conclusão:

Nota Técnica

Número: 0035/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.15:**

Estratégia 4.15: Promover a articulação intersetorialmente entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

Conclusão: Estratégia concluída. De que forma?

Nota Técnica

Número: 0036/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.16:**

Estratégia 4.16: Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação e de apoio para alunos com deficiência conforme LDB art. 61, Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2002 e o constante no item VI, artigo 10 da Resolução CNE/CEB 4/2009, para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Conclusão: Supressão da expressão “ampliação”, visto que garantindo-se as equipes de profissionais da educação e de apoio para alunos com deficiência, entende-se que se for necessária sua ampliação devido a demanda recebida pelo município a mesma será realizada.

Estratégia 4.16: Garantir equipes de profissionais da educação e de apoio para alunos com deficiência conforme LDB art. 61, Nota Técnica SEESP/GAB nº 19/2002 e o constante no item VI, artigo 10 da Resolução CNE/CEB 4/2009, para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Nota Técnica

Número: 0037/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.17:**

Estratégia 4.17: Recomendar ao Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência a criação de indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a pessoas com deficiência.

Conclusão: Solicitar ao Conselho dos direitos da pessoa com deficiência sobre a criação/aprovação dos indicadores de qualidade.

Nota Técnica

Número: 0038/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.18:**

Estratégia 4.18: Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, bem como o atendimento na educação de jovens e adultos.

Conclusão: Solicitar ao Conselho dos direitos da pessoa com deficiência os dados e informações referentes a estratégia citada acima.

Nota Técnica

Número:0039/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.19:**

Estratégia 4.19: Garantir a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Conclusão: Substituir o verbo de ação no início da estratégia, visto que o município não possui autoridade para garantir a inclusão das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência nas instituições de Ensino Superior do município, já que o mesmo não é responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

Estratégia 4.19: Recomendar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

Nota Técnica

Número:0040/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.20:**

Estratégia 4.20: Promover parcerias com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público visando ampliar a oferta de formação continuada e a orientação de recursos que favoreçam a aprendizagem, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede

pública

de

ensino.

Conclusão: Supressão da palavra pública, pois é de incumbência das escolas públicas e privadas da rede buscar as parcerias citadas na estratégia.

Estratégia 4.20: Promover parcerias com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público visando ampliar a oferta de formação continuada e a orientação de recursos que favoreçam a aprendizagem, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno de espectro autista e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede de ensino.

Nota Técnica

Número: 0041/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que instituí o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.22:**

Estratégia 4.22: Garantir o atendimento educacional em fonoaudiologia e psicologia, dentro das unidades de ensino da educação básica, para fins de prevenção e acompanhamento.

Conclusão: Retirar a nota técnica recomendada no ano de 2017 por apresentar redação confusa, mantendo a redação original da estratégia.

Estratégia 4.22: Garantir o atendimento educacional em fonoaudiologia e psicologia, dentro das unidades de ensino da educação básica, para fins de prevenção e acompanhamento.

Nota Técnica

Número: 0042/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.23:**

Estratégia 4.23: Garantir a participação do professor de atendimento educacional especializado nos momentos de planejamento dos professores de ensino regular, possibilitando trocas de experiência, informações e orientações que atendam as especificidades de todos os alunos.

Conclusão: Estratégia concluída pelo município. Os professores de Atendimento Educacional Especializado participam dos planejamentos dos professores de turma, orientando na formulação das atividades, buscando atender as especificidades de todos os alunos.

Nota Técnica

Número: 0043/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.24:**

Estratégia 4.24: Garantir o profissional auxiliar que atue no apoio às atividades de alimentação, higiene e locomoção, inclusive nas instituições privadas, sendo responsabilidade da própria instituição a oferta desse profissional, comprovado através de avaliação por equipe especializada, conforme a necessidade do aluno.

Conclusão: Estratégia concluída pelo município. As escolas públicas garantem o acompanhamento realizado pelos auxiliares de Educação Especial e as escolas pelos monitores.

Nota Técnica

Número:0044/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 4.25:**

Estratégia 4.25: Realizar estudo de caso entre professores de sala de aula e professores de atendimento educacional especializado no início do ano letivo e nas paradas pedagógicas.

Conclusão: Alteração da estratégia com acréscimo de expressões para garantir o desenvolvimento pedagógico do aluno.

Estratégia 4.25: Realizar **e registrar** estudo de caso entre professores de sala de aula e professores de atendimento educacional especializado no início do ano letivo e nas paradas pedagógicas, **visando o reconhecimento das necessidades de aprendizagem, potencializando-as.**

Nota Técnicas

Número: 0045/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 5:

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças durante o ciclo de alfabetização que compreende do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.

Conclusão: Modificar para o 2º ano do ensino fundamental para adequar a lei da alfabetização que sofreu alterações.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças durante o ciclo de alfabetização que compreende do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental.

Nota Técnicas

Número: 0046/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que instituí o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 5, estratégia 5.2:

5.2- Estimular a permanência dos professores alfabetizadores para o ciclo de alfabetização que compreende do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental garantindo, a formação continuada e prevendo, até o 4º ano de vigência deste plano, a revisão da gratificação de função no Estatuto do Magistério.

Conclusão- manter a modificação do monitoramento de 2017 que exclui esta estratégia

5.2-

Nota Técnicas

Número: 0047/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 5, estratégia 5.3:

5.3-Garantir a aplicabilidade dos instrumentos de avaliação nacional e municipal, durante o ciclo de alfabetização bem como estimular as escolas a criarem os seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento.

Conclusão: manter a modificação do ano de 2017

5.3-Garantir a aplicabilidade dos instrumentos de avaliação nacional e municipal, durante o ciclo de alfabetização bem como estimular as escolas a criarem e ampliarem os seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento.

Proposta de ação: elaboração de avaliação municipal da alfabetização com banco de questões retiradas das avaliações nacionais anteriores.

Nota Técnicas

Número: 0048/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 5, estratégia 5.10:

5.10- Promover, a capacitação de professores de musicalização que atuam, nos Anos Iniciais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino assegurando ambientes e materiais adequados para o desenvolvimento do trabalho.

Conclusão : manter a modificação do monitoramento de 2017

5.10- Promover, a formação de professores de musicalização que atuam, nos Anos Iniciais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino assegurando ambientes e materiais adequados para o desenvolvimento do trabalho.

Nota Técnicas

Número: 0049/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 6:

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Conclusão: Realizar as alterações nos índices para estar adequado ao PNE, ou seja de 60% para 50% e de 40% para 25%, ao formular este plano as verbas direcionadas à educação previam maior investimento sendo que houve cortes nestes.

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.

Nota Técnicas

Número: 0050/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que instituí o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Estratégia 6.3:

Estratégia 6.3- Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação de escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, piscinas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Conclusão : manter a modificação do monitoramento de 2017, suprimindo a instalação de piscinas.

Estratégia 6.3- Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação de escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral

Nota Técnicas

Número: 0051/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que instituí o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Estratégia 6.4:

Estratégia 6.4 – Garantir por meio de projetos específicos e aprovados pela Secretaria de Educação a articulação da escola e dos centros de atendimento de contraturno com os diferentes espaços educativos, artísticos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, praia, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.

Conclusão: Alterar o verbo inicial, pois os projetos referidos já acontecem na rede e suprimir a questão dos projetos específicos e aprovação da Secretaria de educação, pois seria inviável todos os projetos, inclusive os referentes as escolas particulares serem apreciados e aprovados pela SEDUC com tempo hábil para sua aplicação.

Estratégia 6.4 – Fomentar a articulação da escola e dos diferentes centros de atendimento com os diferentes espaços educativos, artísticos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, praia, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.

Nota Técnicas

Número: 0052/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que instituí o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Estratégia 6.5:

Estratégia 6.5 – Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas.

Conclusão: Acrescentar no início do texto os termos “oferta de” (Garantir a oferta de [...]) uma vez que o município já oferta o atendimento educacional especializado ficando a escolha dos pais realizá-lo ou não. A última parte do parágrafo foi suprimida, pois já está contemplada na meta 4 (estratégia 4.8).

Estratégia 6.5 – Garantir a oferta de educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade.

Nota Técnicas

Número: 0053/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Estratégia 6.6:

Estratégia 6.6 – Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola e centros de contraturno, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas e ações de educação nutricional e de educação para a saúde, Meio Ambiente e segurança.

Conclusão: manter a modificação do monitoramento de 2017.

Estratégia 6.6 – Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola e centros de contraturno, direcionando a expansão da jornada combinando com o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas e ações de educação nutricional e de educação para a saúde, Meio Ambiente e segurança.

Nota Técnica

Número: 0054/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Estratégia 6.7:

Estratégia 6.7 – Assegurar a alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola e centros de contraturno em tempo integral, conforme legislação específica.

Conclusão: Estratégia concluída.

Nota Técnica

Número: 0055/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Estratégia 6.8:

Estratégia 6.8 – Viabilizar por meio de legislação municipal que o Projeto Oficinas de Ensino Complementar seja transformado em Centro de Atendimento de Contraturno, com sede própria e toda a infraestrutura necessária para atenderem tempo integral.

Conclusão: Estratégia concluída.

Nota Técnica

Número: 0056/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Estratégia 6.9:

Estratégia 6.9 – Apoiar as atividades do Centro de Atendimento de Contraturno e escolas integrais subsidiando seu funcionamento com apoio material e profissional e garantir a regência de classe.

Conclusão: Acrescentar o pagamento da regência de classe para professores, pois somente estes profissionais têm direito a recebê-la.

Estratégia 6.9 – Apoiar as atividades do Centro de Atendimento de Contraturno e escolas integrais subsidiando seu funcionamento com apoio material e profissional e garantir a regência de classe aos professores.

Nota Técnicas

Número: 0057/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Estratégia 6.11:

Estratégia 6.11 – Implementar nas unidades de atendimento integral, oficinas de leitura, produção textual e matemática.

Conclusão: Esclarecer no texto da estratégia que nas oficinas de leitura, produção textual e matemática são utilizadas diferentes estratégias de ensino.

Estratégia 6.11 – Implementar nas unidades de atendimento integral, oficinas de leitura, produção textual e matemática utilizando estratégias diferenciadas do ensino formal.

Nota Técnicas

Número: 0058/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Estratégia 6.12:

Estratégia 6.12 – Ampliar a oferta de língua estrangeira no centro de atendimento de contraturno.

Conclusão: Acrescentar a estratégia a necessidade da existência de material didático para apoio do estudante e do professor, pois sua inexistência inviabiliza a ampliação da oferta de vagas.

Estratégia 6.11 – Ampliar a oferta de língua estrangeira no centro de atendimento de contraturno, com auxílio de material de apoio específico, que poderá ser buscado por meio de parcerias para sua elaboração ou aquisição.

Nota Técnica

Número: 0059/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica, representantes dos segmentos da sociedade.

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.1:**

Estratégia 7.1: Estabelecer e implantar, conforme orientações do Governo Federal, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio

Conclusão: manter a modificação do monitoramento de 2017.

Estratégia 7.1: Estabelecer e implantar, conforme orientações do Governo Federal, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum **curricular**, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio.

Nota Técnica

Número: 0060/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica e representantes dos segmentos da sociedade.

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.2:**

Estratégia 7.2: Assegurar que no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejado.

Conclusão: Pesquisar nos exames nacionais o que se compreende por nível suficiente e nível desejável de aprendizagem e retornar a referida estratégia para o debate.

Nota Técnica

Número: 0061/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.3:**

Estratégia 7.3: Assegurar que no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

Conclusão: Alterar a porcentagem de estudantes que se espera que alcance o nível suficiente e desejável de aprendizagem para que se cumpra a meta.

Estratégia 7.3: Assegurar que no último ano de vigência deste Plano, **80% dos** estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e **60%** (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

Nota Técnica

Número: 0062/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.4:**

Estratégia 7.4: Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

Conclusão: Estratégia concluída na rede municipal.

Nota Técnica

Número: 0063/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.7:**

Estratégia 7.7: Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

Conclusão: A estratégia será elencada na meta 4, com as outras estratégias referentes a Educação especial.

Nota Técnica

Número:0064/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.13:**

Estratégia 7.13: Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Conclusão: manter a modificação do monitoramento de 2017.

Estratégia 7.13: Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e **prevenção** à saúde.

Nota Técnica

Número: 0065/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.17:**

Estratégia 7.17: Garantir em regime de colaboração com a Secretaria de Segurança, Conselho Tutelar, COMAD e CMDCA políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

Conclusão: Estratégia concluída.

Nota Técnica

Número: 0066/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.18:**

Estratégia 7.18: Colaborar, com os mecanismos de proteção à infância e juventude, na implementação de políticas

Conclusão: Estratégia concluída.

Nota Técnica

Número: 0067/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.20:**

Estratégia 7.20: Prestar toda a assistência necessária ao Serviço Social da Educação no intuito de mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

Conclusão: Estratégia concluída.

Nota Técnica

Número: 0068/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.21:**

Estratégia 7.21: Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, visando a melhoria da qualidade educacional

Conclusão: Estratégia concluída.

Nota Técnica

Número: 0069/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.27:**

Estratégia 7.27: Assegurar reforma, renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária a boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

Conclusão: manter a modificação do monitoramento de 2017.

Estratégia 7.27: Assegurar reforma, renovação, manutenção, **acessibilidade** e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária a boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

Nota Técnica

Número: 0070/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.20:**

Estratégia 7.20: Prestar toda a assistência necessária ao Serviço Social da Educação no intuito de mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

Conclusão: Estratégia concluída.

Nota Técnica

Número: 0071/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 7.21:**

Estratégia 7.21: Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, visando a melhoria da qualidade educacional

Conclusão: Estratégia concluída.

Nota Técnica

Número: 0071/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Estratégia 8.3:**

Estratégia 8.3- Contribuir com a redução das desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Conclusão: modificar e manter as observações de 2017.

Estratégia 8.3- Contribuir com a redução das desigualdades regionais e étnicas garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

Nota Técnica

Número: 0072/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único

9.4) Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte e alimentação escolar.

Conclusão: Manter as modificações de 2017, solicitamos alteração da estratégia 9.4, para que a mesma se tornar executável no período de vigência deste PME:

9.4) Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte e alimentação escolar, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do município e com a rede estadual de ensino.

Nota Técnica

Número: 0073/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único **Meta 9, estratégia 9.9**.

9.9) Propor a criação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, visando o atendimento às questões específicas deste segmento, no tocante às suas peculiaridades como o planejamento, a organização, a articulação, a coordenação, a integração, a execução e a avaliação das políticas públicas voltadas à EJA, que hoje não estão contempladas no organograma da referida secretaria.

Conclusão: Manter a modificação de 2017: tornar a estratégia compatível com a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú e reformulação do texto para torná-lo mais adequado, desta forma solicitamos a alteração da **estratégia 9.9** para:

9.9) Propor uma coordenação da modalidade EJA, vinculado ao Departamento Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, visando o atendimento às questões específicas deste segmento, no tocante às suas peculiaridades desta modalidade de ensino, como: planejamento, organização, articulação, integração, execução e a avaliação das políticas públicas voltadas à EJA.

Nota Técnica

Número: 0074/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que instituí o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único

9.4) Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte e alimentação escolar.

Conclusão: Manter as modificações de 2017, solicitamos alteração da estratégia 9.4, para que a mesma se tornar executável no período de vigência deste PME:

9.4) Executar ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte e alimentação escolar, em parceria com a Secretaria de Assistência Social do município e com a rede estadual de ensino.

Nota Técnica

Número: 0075/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que instituí o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único **Meta 10**.

Meta 10) Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, em parceria com a Secretaria de Inclusão Social, Secretaria de Saúde e institutos federais de educação, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Conclusão: Manter a redação de 2017: tornar o texto da **Meta 10** executável para a realidade da competência do município referente a esta modalidade de ensino, desta forma solicitamos a alteração para:

Meta 10) Articular, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, em parceria com a Secretaria de Inclusão Social, Secretaria de Saúde e institutos federais de educação, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

Nota Técnica

Número: 0076/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único **Meta 10, estratégia 10.5**.

10.5) Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

Conclusão: manter a modificação de 2017: correção de texto da **estratégia 10.5**, conforme norma culta, solicitamos alteração para:

10.5) Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

Nota Técnica

Número: 077/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 11, estratégia 11.1:**

11.1) Buscar o apoio da união na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual e municipal de ensino.

Conclusão: manter a redação de 2017. Readequar a **estratégia 11.1** pois a rede pública municipal não entende o ensino de nível médio, solicitamos alteração para:

11.1) Buscar o apoio da união na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino.

Nota Técnica

Número: 078/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 11, estratégia 11.11:

Conclusão: Manter anota técnica de 2017. incluir a estratégia 8.5, da Meta 8, dentro das estratégias da Meta 11, como estratégia 11.11, pois se trata de uma estratégia direcionada a modalidade da educação profissional técnica de nível médio, sugere-se alteração para:

11.11) Aderir, em regime de colaboração, à oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e institutos federais, para os segmentos populacionais considerados.

Nota Técnica

Número: 0079/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 12, estratégia 12.3:**

12.3) Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação pública, municipal. Expandindo na Rede Municipal a oferta de bolsa escolar.

Conclusão: Manter a modificação da nota técnica de 2017. Solicitamos a alteração da redação da **estratégia 12.3**, pois a redação estar redundante, para:

12.3) Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação pública.

Nota Técnica

Número: 080/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 12, estratégia 12.6:**

12.6) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior nas IES do município, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências exatas e biológicas, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, visando a inovação e a melhoria da qualidade da educação básica e média ofertadas no município.

Conclusão: Manter a nota técnica de 2017. Solicitamos a alteração da redação da estratégia **12.6**, para se tornar mais abrangente conforme a necessidade, para:

12.6) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior nas Instituições de Ensino Superior do município, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, visando a inovação e a melhoria da qualidade da educação básica e média ofertadas no município.

Nota Técnica

Número: 081/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 12, estratégia 12.7:**

12.7) Articular com a prefeitura Municipal de Balneário Camboriú a destinação, anual, de no mínimo 2% (dois por cento) da Receita orçada de impostos do Município, a bolsas de estudos para alunos carentes do ensino superior, residentes e domiciliados no município de Balneário Camboriú.

Conclusão: Manter a nota Técnica de 2017. Solicitamos a supressão da **estratégia 12.7**, pois esta despesa não está prevista na Dotação Orçamentária do Município e segundo a atual legislação, cabe ao município oferecer gratuitamente o Ensino nas modalidades Infantil, Fundamental e EJA à população do município.

Nota Técnica

Número: 082/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único

Meta 15, estratégia 15.1:

15.1) Ampliar, com qualidade, a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica, de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

Conclusão: Solicitamos a alteração da redação da **estratégia 15.1** a fim de torná-la mais adequada as finalidades da **Meta 15**, para:

15.1) Ampliar, a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento, através de parcerias com faculdades e universidades locais.

Conclusão: Manter as modificações de 2017, solicitamos alteração da **estratégia 15.1**, para que a mesma se tornar executável no período de vigência deste PME:

Nota Técnica

Número: 083/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único

Meta 15 estratégia 15.5 ;

15.5) Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina.

Conclusão: Solicitamos a alteração da redação da **estratégia 15.5** a fim de torná-la mais adequada as finalidades da **Meta 15**, para:

15.5) Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais municipais da educação

Nota Técnica

Número: 084/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único

Meta 16

Formar 100% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Conclusão: Manter a modificação de 2017 -Solicitamos alterar a **Meta 16** para que esteja em consonância com a meta estadual que é de 75%, desta forma propõe-se a alteração para:

Meta 16: Formar 75% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Nota Técnica

Número: 085/2017

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 17, estratégia 17.5:**

17.5) Implantar gradualmente o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

Conclusão: adequação da **estratégia 17.5**, conforme a demanda e a necessidade por carga horária das unidades de ensino da rede, solicitamos alterá-la para:

17.5) Implantar gradualmente o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, de acordo com a necessidade e a carga horária existente.

Nota Técnica

Número: 086/2017

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 17, estratégia 17.7:**

17.7) Implantar o benefício de insalubridade para todos os Profissionais da Educação.

Conclusão: supressão da **estratégia 17.7** conforme a legislação trabalhista vigente na “Lei 6514, de dezembro de 1977 seção XIII” e “Norma Regulamentar Nº 15, Anexo 14, portaria Nº 3214/78, do Ministério do Trabalho – Sentença Mantida – Recurso Improvido”.

Nota Técnica

Número: 087/2017

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – **Meta 17, estratégia 17.9:**

17.9) Garantir a remuneração, de acordo com os níveis, aos profissionais da Educação ACT na área de formação e de atuação quando o mesmo apresentar diploma comprovando tal qualificação.

Conclusão: adequação do texto da **estratégia 17.9**, conforme editais de contratação que estipulam a forma de remuneração, dependendo de critérios especificados a cada edital publicado, para:

17.9) Garantir a remuneração, de acordo com os níveis, aos profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT), na área de formação e de atuação, quando o mesmo apresentar diploma comprovando tal qualificação, de acordo com as regras especificadas no edital de convocação.

Nota Técnica

Número: 088/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que instituí o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único

Meta 19, estratégia 19.3:

19.3) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, Conselhos Escolares e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

Conclusão: manter a modificação de 2017, correção ortográfica **estratégia 19.3**, para:

19.3) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis, Conselhos Escolares e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

Nota Técnica

Número: 089/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que instituí o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único

Meta 19, estratégia 19.5:

19.5) Estimular a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

Conclusão: acrescentar à redação a participação do CONSEME.

19.5) Estimular a participação efetiva da comunidade escolar, bem como do CONSEME junto aos conselhos escolares, na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

Nota Técnica

Número: 090/2018

Assunto: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Balneário Camboriú com o Plano Nacional de Educação (PNE).

Responsáveis pela elaboração: Equipe Técnica

Histórico: de acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que institui o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

Análise Técnica: A Lei nº 3.862/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único

Meta 19, estratégia 19.7:

19.7) Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

Conclusão: acrescentar Fórum Permanente de Educação à redação

19.7) Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos,

trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas. Estabelecer o Fórum Permanente de Educação.